



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA Núcleo de Licitação	
Processo Administrativo nº TJ-ADM-2018/61973	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2019
<p>Objeto: Prestação de serviços especializados e continuados de administração e gerenciamento do abastecimento de geradores e veículos automotores do Poder Judiciário do Estado da Bahia, com fornecimento de combustíveis (álcool, gasolina e diesel), por empresas credenciadas pelo período inicial de 12 meses.</p>	
<p>A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Banco do Brasil, com a digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data da liberação do Edital até o horário da abertura da sessão pública.</p>	
<p>Endereços eletrônicos: www.licitacoes-e.com.br Portal eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, www.tjba.jus.br , opção licitação/pesquisa.</p>	
<p>Disponibilidade do Edital: O edital está disponível através do link www.licitacoes-e.com.br e do portal eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, www.tjba.jus.br , opção licitação/pesquisa.</p>	
<p>Dúvidas e Esclarecimentos:</p> <p>1. Os interessados poderão encaminhar questionamentos e impugnações ao Núcleo de Licitação, através do endereço eletrônico ccl@tjba.jus.br ou através de fac-símile (71 – 3372-1602/1617/1877). As consultas respondidas pelo pregoeiro estarão disponíveis na página www.licitacoes-e.com.br, no campo "MENSAGENS", no link correspondente a este edital, para ciência de qualquer interessado.</p> <p>2. Os licitantes deverão acompanhar o andamento das licitações através do endereço www.tjba.jus.br e na página www.licitacoes-e.com.br em todas as suas etapas, até a sua finalização (homologação), ficando responsáveis pelo ônus decorrente da inobservância de quaisquer mensagens/informações emitidas pelo Núcleo de Licitação ou pregoeiro.</p>	
Endereço	<p>Núcleo de Licitação</p> <p>5ª Av. do Centro Administrativo da Bahia Prédio Anexo ao Tribunal de Justiça da Bahia Andar térreo, Sala 09 CEP: 41.745-971 Telefones: 71-3372-1600/1601/1699/1643</p>



TJADM201861973V01



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO n.º 015/2019

1. PREÂMBULO

O **Tribunal de Justiça do Estado da Bahia**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, situado na 5ª Av. do CAB (Centro Administrativo da Bahia - CAB), nº 560, Salvador- Bahia, CEP 41.745-971, através do Núcleo de Licitação, situado no prédio anexo, térreo, Sala 09, torna público a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tomarem, que realizará licitação **PE 015/2019**, autorizada no **processo TJ-ADM-2018/61973**, na modalidade **PREGÃO, na forma eletrônica**, do tipo menor preço, com disputa de lances pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conduzida por Pregoeiro designado através da Portaria nº 175/2018, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, edição de 09/05/2018. Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Estadual nº 9.433/05, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Judiciários do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia nºs 12/03, 44/03, 13/06 e 95/14; CLT, em especial artigo 511; Súmula 331 do TST, Resolução nº 169/2013 e Resolução nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça, Decreto Estadual nº 15.219/14 e demais legislação aplicável à matéria, inclusive a tributação das relações laborais de prestação de serviços.

Data e horários:

Acolhimento das propostas	A partir de/...../2019
Abertura das propostas/..../2019 ÀShoras
Início da sessão de disputa de lances/...../2019 àshoras.
Tempo de Disputa	Fixo: 10 min e Aleatório: até 30 min (determinado pelo sistema)
Endereço eletrônico	www.licitacoes-e.com.br

Obs.: Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- Anexo I (Projeto Básico com relação dos veículos);
- Anexo II (Regiões e Municípios);
- Anexo III (Lista de Imperfeições e formulários de avaliações dos serviços);
- Anexo IV (Tabela de imperfeições e efeitos remuneratórios).
- Anexo V (Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame);
- Anexo VI (Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor);
- Anexo VII (Modelo de Minuta do Contrato/ Modelo de Aditivo de Prorrogação, Revisão e/ou Reajustamento);
- Anexo VIII (Modelo de Declaração de Enquadramento e Atendimento às Exigências de Habilitação);
- Anexo IX (Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar e/ou Contratar);
- Anexo X (Modelo de Declaração de Cumprimento ao art. 1º do Decreto Judiciário nº 95/2014 e Resolução do CNJ nº 229/16);
- Anexo XI (Modelo de Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e a Administração Pública).
- Anexo XII (Modelo de Proposta Comercial)

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Prestação de serviços especializados e continuados de administração e gerenciamento do abastecimento de geradores e veículos automotores do Poder Judiciário do Estado da Bahia, com





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação



fornecimento de combustíveis (álcool, gasolina e diesel), por empresas credenciadas pelo período inicial de 12 meses.

2.1.1. Os serviços objeto desta licitação serão licitados em Lote Único.

2.2. Fonte de Recursos:

O valor mensal máximo da contratação não poderá exceder a **R\$252.236,24 (Duzentos e cinquenta e dois mil duzentos e trinta e seis reais e vinte e quatro centavos)**, o que corresponde, para o período de 12 (doze) meses a **R\$ 3.026.834,88 (três milhões e vinte e seis mil, oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos)** conforme estimativa da Administração, constante dos autos, fls. 03.

A despesa decorrente do presente instrumento será atendida no presente exercício, através da Unidade Orçamentária 02.04.101; Unidade Gestora 008; Atividade 2000/2030/20131; Elemento de Despesa 3.3.90.39, Sub-Elemento 39.10; Fonte 120/113/313/320 , conforme fls. 47.

2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SISTEMA DO BANCO DO BRASIL e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. PRESSUPOSTOS PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Somente serão admitidos a participar desta Licitação os interessados previamente credenciados perante o Banco do Brasil, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos.

3.1.2. Não poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica:

3.1.3. Empresas que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/05;

3.1.4. Em consonância com o art. 200 da Lei estadual nº 9.433/05, fica impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

3.1.5. Consoante o art. 18 da Lei estadual nº 9.433/05, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários os demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 do mesmo diploma, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

3.1.6.. É defeso ao servidor público transacionar com o Estado quando participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer comércio, na forma do inc. XI do art. 176 da Lei estadual nº 6.677/94.

3.1.7. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei Estadual nº 9.433/05.

3.1.8. Não poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica: pessoas jurídicas que não explorem atividade compatível com o objeto desta licitação.

3.2. Participação de consórcios:

3.2.1. Não será admitida a participação de empresas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

3.3. Participação de Cooperativas:

3.3.1. Fica vedada a participação de cooperativas fornecedoras de mão de obra, uma vez que o objeto do contrato, por sua natureza técnica e jurídica, torna-se incompatível com esta forma de organização. (Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, de 5 de junho de 2003 e Instrução Normativa SGMPDG N.º 5, de 26 de maio de 2017 com as alterações da IN n.º 7 de 20 de setembro de 2018.

4. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



TJADM201861973V01



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação



- 4.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do Pregão, qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 4.2.** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até **01 (um) dia útil**.
- 4.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- 4.4.** Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 4.5.** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data prevista para a abertura da Sessão Pública, apontando as falhas ou irregularidades que o viciou.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. O Banco do Brasil atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

5.2. O credenciamento do licitante será realizado pelo Banco do Brasil, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária.

5.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de senha pessoal e intransferível para acesso ao Sistema de Pregão Eletrônico, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S.A.

5.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema, funcionará como assinatura eletrônica e implicará para o licitante:

- a)** presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;
- b)** obrigar-se pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas, validando todos os atos praticados;
- c)** dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e, até a sua conclusão definitiva, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

5.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal de Justiça-TJ/BA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverá ser comunicado imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

5.6. Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: 30030500 ou 0800-7290500 (Suporte Técnico).

6. APRESENTAÇÃO ELETRÔNICA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. A participação no Pregão dar-se-á pela digitação da chave de identificação e da senha privativa do representante do licitante, bem como pelo subsequente encaminhamento da proposta de preço, até a data e horário previstos no edital, exclusivamente por sistema eletrônico, quando então, encerrar-se-á, automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Antes de enviar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema licitacoes-e.com.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital, bem como para o exercício do direito de preferência, a sua condição de microempresa ou pequena empresa.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação



6.2.1. A Proposta de Preços deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico, a partir da data de liberação do Edital no sistema do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) até o horário-limite para o início da sessão pública, que se dará pela abertura das propostas.

6.2.2. O envio da Proposta de Preços dar-se-á com o preenchimento dos campos próprios apresentados pelo sistema eletrônico, informando **VALOR GLOBAL TOTAL**.

6.3. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, observando ainda:

a) O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a **90 (noventa)** dias corridos, a contar da data de sua abertura. Findo o prazo de validade, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos se não for efetivada a convocação dos mesmos para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

b) A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

c) A responsabilidade quanto ao objeto ofertado é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende às exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas no **item 20**.

d) A disputa será pelo **preço global do lote**, devendo os licitantes respeitarem os preços unitários máximos aceitáveis para cada item, conforme **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**.

e) Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

f) Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

7. SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS NO SISTEMA ELETRÔNICO DO BANCO DO BRASIL

7.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

7.2. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas que devem estar em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital, desclassificando aquelas que não apresentarem conformidade com o edital.

7.3. Até a abertura da sessão a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada, mas iniciada a sessão pública do Pregão Eletrônico, não cabe desistência da proposta, conforme art. 121, inciso X da Lei Estadual nº 9.433/05 e Decreto Judiciário nº 44/2003.

7.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, podendo realizar diligências quando forem necessárias, desclassificando as ofertas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

7.6. A desclassificação da proposta será sempre motivada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes e interessados.

7.7. O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



TJADM201861973V01



7.8. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o Pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 30 (trinta) minutos para o recebimento de novas propostas. Persistindo os vícios constatados o Pregoeiro deverá declarar a licitação fracassada.

8. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES ELETRÔNICOS E JULGAMENTO

8.1. Aberta a sala de disputa, o Pregoeiro fará a convocação no sistema eletrônico, para apresentação dos lances, pelos proponentes classificados, no tempo fixo, determinado no preâmbulo deste edital e aleatório, determinado pelo sistema, de até 30 (trinta) minutos.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário estabelecido e as condições de aceitação.

8.3. O sistema rejeitará automaticamente os lances cujos valores forem superiores ao último lance registrado pelo licitante.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar.

8.4.1. Nesta fase, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexequível.

8.5. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito da classificação final.

8.6. Caso não se realizem lances, serão verificados a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.7. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.8. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a indicação do detentor do lance.

8.9. No caso de desconexão do Pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o mesmo acessível aos licitantes, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após **30 (trinta) minutos** da comunicação expressa aos participantes.

8.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **2 (duas) horas**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e somente terá reinício no dia e horário previamente fixado no sistema eletrônico do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br).

8.12. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá o período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.13. Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá o pregoeiro, mediante justificativa devidamente registrada em Ata, antecipar o encerramento da sessão, desde que transcorrido o tempo mínimo de **50% (cinquenta por cento)** do previsto inicialmente no edital para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até **30 (trinta) minutos**, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

8.13.1. No caso da adoção do rito previsto no item anterior, encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sua aceitação.

8.14. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação



8.14.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem preço global final superior aos praticados no mercado ou, quando for o caso, superiores aos preços unitários máximos definidos.

8.14.2. Serão também desclassificadas as propostas que consignem preços manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

8.15. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita desde que atenda todas as condições deste Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

8.16. O Pregoeiro anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a proposta que, em consonância com as especificações contidas neste edital, apresentou o menor preço.

8.17. BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

8.17. 1. Em caso de empate real ou ficto, será assegurado, nos termos da Lei complementar nº 123/06 a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

8.17.1.1. Entende-se por *empate ficto* a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam **até 5% (cinco por cento) superiores** à proposta mais bem classificada.

8.17.1.2. O disposto no item **8.17.1.** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por micro empresa ou empresa de pequeno.

8.17.2. O direito a ofertar proposta de preço inferior deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.17.3. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subsequente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital.

8.18. A licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade na forma prevista no edital, devendo a comprovação se dar, no prazo definido no item 9, mediante a remessa da documentação, via fax ou email, com o encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do encerramento do Pregão, sendo, inclusive, condição indispensável para a contratação.

8.18.1. O não encaminhamento dos documentos exigidos no item acima, dentro do prazo estabelecido ensejará a desclassificação ou inabilitação do licitante, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais cabíveis.

8.18.2. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº147/2014, não implica na inabilitação automática da licitante em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a **habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal** e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.

8.18.3. Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, **aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.**

8.18.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, devendo o licitante ser declarado inabilitado, sem prejuízo das sanções previstas em Lei,





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação



sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.19. Se a oferta de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.20. Na situação prevista no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor. A negociação será feita através do sistema e poderá ser acompanhada em tempo real pelos demais participantes.

8.21. Constatado que o proponente da melhor oferta aceitável, cujos valores efetivamente reflitam os preços de mercado, atende às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

8.22. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do Pregão deverá constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

8.23. Os atos essenciais do Pregão Eletrônico serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente.

8.24. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance eletrônico.

8.25. Caso sejam suscitadas dúvidas, pelo CONTRATANTE, acerca dos valores atribuídos aos itens da planilha demonstrativa da composição de custos do preço ofertado, o licitante deverá apresentar a comprovação de sua viabilidade.

8.26. É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, e a aferição do bem ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a esclarecer dúvidas ou a fundamentar decisões.

8.27. Os erros materiais irrelevantes serão objetos de saneamento, mediante ato motivado do pregoeiro, sendo permitido a juntada posterior de documentos, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta.

8.28. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos.

8.29. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá sanar, relevar falhas, omissões ou erros meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O licitante arrematante, deverá apresentar nova proposta, reajustada ao último lance, e comprovar a situação de regularidade na forma prevista no edital. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca do licitante.

9.1. A proposta de preços, formulada pela empresa vencedora da disputa de lances, os documentos de habilitação (ARREMATANTE), a procuração, conforme modelo do **ANEXO V**, e o contrato social para comprovar os poderes de outorga e demais declarações, deverão ser apresentados, **no prazo máximo de 03 (três) horas**, a partir do encerramento da etapa de lances, com preços atualizados em conformidade com os lances vencedores, através do fac-símile nº 71-3372-1636 ou 71-3372-1877, ou via e-mail para o endereço ccl@tjba.jus.br.

9.2. Os documentos originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do encerramento do Pregão, ao Núcleo de Licitação, no endereço 5ª Av. do CAB (Centro Administrativo da Bahia - CAB), Edifício Anexo ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, nº 560, andar térreo, Salvador- Bahia CEP 41.745-971, que funciona de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, como condição indispensável à contratação, conforme art. 121, XXIII, da Lei nº 9.433/05.





9.3. Caso seja o 1º arrematante desclassificado, será convocado, pelo Pregoeiro, respeitada a ordem classificatória, o licitante subsequente, para a apresentação de nova proposta comercial e documentos de habilitação. Os mesmos deverão ser apresentados em igual prazo exigido do 1º arrematante, contados da data da convocação do Pregoeiro no chat de mensagens, respeitando-se o princípio da isonomia.

9.4. O não encaminhamento dos documentos exigidos, dentro do prazo estipulado nos **itens 9.2. e 9.3**, ensejará a desclassificação ou inabilitação do licitante, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais cabíveis.

10. REQUISITOS PARA O PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL PELO ARREMATANTE

10.1. Após o encerramento da disputa de lances, o licitante vencedor (arrematante) deverá encaminhar nova proposta, ajustada ao último lance ofertado, devidamente datada e assinada por representante legal ou credenciado da empresa, contendo os seguintes dados:

- a) Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante legal da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, número de fax e indicação de endereço eletrônico (*e-mail*);
- b) Preço e quantidade, em consonância com o modelo sugerido no **ANEXO XII (Modelo de Proposta Comercial)**, expressando em moeda nacional, os valores unitário e global para cada item ofertado, com apenas duas casas decimais. Caso o resultado final (preços x quantidade) resulte em dízima, a licitante deverá apresentar uma nova proposta, no prazo estabelecido no item 9.2., que resulte em apenas duas casas decimais, cujo valor deverá ser inferior ao inicialmente proposto.
- c) Descrição clara do objeto cotado, em conformidade com as especificações técnicas constantes do **ANEXO I** do Edital – Projeto Básico.
- d) indicação de um representante, com atribuições de Gerente do Contrato, o qual terá plenos poderes de decisão por parte da empresa e se responsabilizará pela adequada prestação dos serviços. Deverá constar na proposta a qualificação profissional, a comprovação da condição de empregado, sócio ou representante legal da empresa, telefones e endereço para imediata localização, do representante indicado.
- e) A licitante deverá apresentar as declarações constantes dos **ANEXO VIII e IX**, que correspondem à Declaração de Enquadramento e de Atendimento às Exigências de Habilitação e de Desimpedimento de Licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas (art. 185, III, da Lei Estadual 9.433/05.), bem como a Declaração de Cumprimento ao art. 1º do Decreto Judiciário nº 95/2014, prevista no **ANEXO X**.

Obs. Sendo constatado, mesmo após a contratação, que houve falsidade nas retromencionadas declarações, a licitante ou contratada sujeitar-se-á às sanções previstas nos art. 184, inciso V, 186 e 195 da Lei nº 9.433/05.

11. HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação no presente Pregão a licitante arrematante deve apresentar, nos prazos indicados no **item 9**, os documentos, no prazo de validade, em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em nome da licitante, com um único CNPJ, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados os nomes ou razão social, modalidade, número e data da licitação, podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação, OBSERVANDO AINDA:

- a) se o licitante for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, dispensada a apresentação dos documentos que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz.
- c) os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica, quando exigidos, podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.

11.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, comprovada mediante a apresentação:

- a) Inscrição no Registro Público no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação



por ações, acompanhado dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Certidão expedida pela Junta Comercial, no caso de empresas ali registradas, para comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, (Art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio) ou Certidão específica do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, nos demais casos.

11.2. A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, comprovada mediante a apresentação de:

Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de **regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- d) Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, relativa a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e a inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional de Seguridade Social, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão Conjunta Negativa (ou positiva, com efeitos de negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, sendo este último datado dos últimos 180 dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

Obs.: O licitante que possuir as Certidões referidas nas letras “d” e “e”, dentro do prazo de validade nelas indicadas, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se tiver apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03/11/2014 (Portaria Conjunta PGFN e RFB nº 1.751) e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN:

Certidão Negativa (ou Positiva, com efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e da Dívida Ativa da União, com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua emissão.

Regularidade Trabalhista:

- a) Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011.

11.2.1. A prova da inscrição a que se referem os itens “a” e “b”, da **regularidade fiscal**, será suprida com a apresentação das certidões a que se referem os itens “c” e “d”, respectivamente, se estas contiverem o número de inscrição da licitante.

11.2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição.

11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, comprovada mediante apresentação de:

11.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata, ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida nos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

11.3.2. Apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício financeiro, já exigível, na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante podendo ser atualizada por índices oficiais na





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação



hipótese de encerrados a mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada à substituição por Balancetes e Balanços Provisórios.

11.3.2.1. O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de fotocópia autenticada do Termo de Abertura e de Encerramento, extraídos do **LIVRO DIÁRIO**, devidamente registrado na Junta Comercial, sendo que para as Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço na forma da lei, cópias da publicação de:

- a) Balanço Patrimonial;
- b) Demonstração do Resultado de Exercício;
- c) Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos;
- d) Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido;
- e) Notas Explicativas do Balanço.

11.3.2.2. As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente assinado pelo contabilista e pelo titular ou representante legal da entidade e registrado no órgão competente, para atendimento da exigência do Inciso I, art.102, da Lei 9.433/2005.

11.3.3. Comprovação de Patrimônio Líquido, apresentado na forma da lei, admitida a sua atualização com base no INPC do IBGE, permitindo-se, na hipótese de licitação por lotes, a demonstração da qualificação individualizada para o lote de interesse da proponente, no montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado para a contratação.

11.3.4 O licitante deverá apresentar Declaração de Contratos Firmados conforme **Anexo XI**, contendo a relação de compromissos assumidos, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data da sessão pública de abertura da licitação, e posteriores à data de apuração do balanço, não é superior ao patrimônio líquido, podendo este ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão de abertura da licitação.

11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, comprovada mediante apresentação de:

11.4.1. - Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidade e prazo, com o objeto desta licitação, para cada grupo do Termo de Referência, através do fornecimento de atestado(s), em nome da empresa, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde o serviço tenha sido executado.

11.4.2. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, se for solicitado no julgamento de sua habilitação, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

11.5. DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, conforme modelo constante do **ANEXO VI** deste Edital.

11.6. O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC, expedido pela Secretaria de Administração do Estado da Bahia/SAEB, no seu prazo de validade, poderá substituir todos os documentos relativos à habilitação, exceto os concernentes à Qualificação Técnica e a Declaração do **item 11.3.4** deste edital, quando exigida, condicionado à verificação da validade dos documentos cadastrais, através do sistema SIMPAS. Caso o CRC consigne algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento no envelope de habilitação.

11.7. Serão realizadas consultas aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade- -CNIA-CNJ-(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas- CEIS- Portal da Transparência-(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- c) Lista de Inidôneas- Tribunal de Contas da União ((<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>));
- d) Sistema de Sanções e Penalidades do Tribunal de Justiça da Bahia;
- e) Fornecedores com Penalidades (www.comprasnet.ba.gov.br).





12. RECURSOS

12.1. Declarado o licitante vencedor, ou se for o caso, **saneada a irregularidade fiscal nos moldes do subitem 8.18.3.**, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, no prazo de **10 (dez) minutos**, no sistema eletrônico, com o registro da síntese de suas razões, **sob pena de, em não sendo observado este prazo, decair o direito de recurso**, e conseqüentemente, na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12.1.1. Caso não seja declarado o vencedor da disputa imediatamente após o encerramento da sessão, o Pregoeiro divulgará, no sistema eletrônico, a data e horário em que será feita a proclamação declaratória do vencedor, para que seja iniciado o prazo recursal.

12.2. Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo de até **03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, **sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na 5ª Av. do CAB (Centro Administrativo da Bahia - CAB), Edifício anexo ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, nº 560, térreo, Sala 09-NCL, Salvador- Bahia CEP 41.745-971.**

12.3. Ao Pregoeiro caberá receber, examinar, instruir e decidir sobre os recursos, considerando que, quando mantida a sua decisão, deverá encaminhar os autos instruídos à autoridade superior, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, tendo esta autoridade o mesmo prazo para deliberação final.

12.4. O Pregoeiro não conhecerá o recurso apresentado fora do prazo legal e /ou subscrito por pessoa não credenciada ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

12.6. Acolhido o recurso pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Não havendo a manifestação de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

13.2. Ocorrendo a hipótese prevista no item 12.6. e sendo mantida, pela autoridade superior, a decisão do Pregoeiro e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando em seguida, o procedimento licitatório.

13.3 A homologação e adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. Dos prazos:

O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, admitida a sua prorrogação por iguais e sucessivos períodos, tendo em vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60(sessenta) meses, nos termos do artigo 140 da Lei Estadual nº 9.433/05, sendo que a prorrogação do prazo de vigência estará condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas e deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada através de termo aditivo, devendo o pedido ser realizado no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias antes do termo final do contrato, e observados os requisitos:

- I- os serviços tenham sido prestados regularmente;
- II- a Administração mantenha o interesse na realização do serviço;





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação



- III- o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
IV- a CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

14.1.1 A publicação resumida do contrato no Diário da Justiça Eletrônico é condição indispensável para sua validade e eficácia, devendo ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

14.1.3. Em havendo prorrogação contratual e o preço esteja com defasagem superior a 12 (doze) meses, a atualização financeira poderá ser concedida à CONTRATADA na forma do Item 15.

14.1.4. O prazo para a adjudicatária assinar o termo de contrato é de até 05 (cinco) dias úteis, após a sua notificação, sob pena de decair em caso de desídia, o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

14.1.5. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

14.1.6. Se a **ADJUDICATÁRIA**, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

14.1.7. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.1.9. Para a assinatura do contrato, a empresa será representada por sócio que tenha poderes de administração, apresentando o contrato social da empresa e suas alterações, ou por procurador com poderes específicos, conforme indicado na sua proposta de preço.

14.2. Das alterações contratuais

A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.

14.2.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá ser realizado sem a devida motivação ou exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

14.2.2. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

14.3. Da Garantia Contratual

14.3.1. Em face ao risco econômico da contratação em garantia de plena, fiel e segura execução de tudo o que se há obrigado, a CONTRATADA prestará garantia de 5% (cinco por cento) sobre o preço global do objeto a ser contratado, que será atualizada periodicamente, devendo apresentar comprovante de sua prestação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato.

14.3.2. A garantia será prestada em caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, pelo prazo equivalente ao deste contrato acrescido de mais três meses do término da vigência contratual.

14.3.3. Não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador, no caso de seguro-garantia ou fiança bancária (art. 136, §1º, II e III da Lei estadual nº 9.433/05).





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação



14.3.4. O cálculo da atualização monetária do valor caucionado em dinheiro será feito aplicando-se o índice mais vantajoso para a Administração entre a data de retenção da caução e da devolução do seu valor.

14.3.5. A liberação da garantia ou sua restituição se dará após o recebimento definitivo do objeto do contrato ou a comprovação de quitação de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos recursos humanos envolvidos na Prestação de Serviços, quando for o caso, inclusive garantidas eventuais demandas judiciais decorrentes da presente contratação, nos termos do Instrumento Contratual, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos ao CONTRATANTE.

13.3.6. A garantia será obrigatoriamente revista e complementada quando houver redução da sua representatividade percentual por variação econômica do contrato ou descontos de valores devidos ao CONTRATANTE.

13.3.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

13.3.8. O valor da garantia permanecerá integral até o término da vigência do Contrato. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

14.3.9. A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e multas impostas, independentemente de outras cominações legais.

14.3.10. Além do quanto previsto no item 14.3 e respectivos subitens deverá, ainda, ser observado o quanto previsto na Clausula Nona do Contrato.

15.1. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

151.1. O pagamento será efetuado mensalmente até o 8º (oitavo) dia útil do mês subsequente ao da apresentação das Notas Fiscais/Faturas, contados a partir do atesto dessas notas, por meio de ordem bancária. A Contratada deverá apresentar as Notas Fiscais/Faturas, emitidas com valores expressos em moeda corrente nacional, em conformidade com o discriminado na proposta da contratada. Deverá ainda comprovar o recolhimento e regularidade das contribuições sociais (FGTS, Trabalhista e Previdência Social), sem o que não será (ão) liberado (s) os(s) pagamento (s). Serão descontadas dos valores a pagar, eventuais multas ou débitos previstos no Contrato e pendentes de quitação.

15.1.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada a data da apresentação da Nota Fiscal e início da contagem do prazo para pagamento aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da CONTRATADA.

15.1.3. O pagamento não isenta a CONTRATADA da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

15.1.4. A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE, *pro rata temporis*.

15.1.5. Em conformidade com o inc. II do art. 82 da Lei nº 9.433/05, nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até quinze dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

15.2. A CONTRATADA deverá obedecer integralmente as disposições quanto à obrigatoriedade de emissão da Nota Fiscal por meio eletrônico, nos termos do Regulamento do ICMS Bahia, com as alterações contidas no Decreto Estadual nº 10.666 de 03/08/2006, quando for pertinente ao objeto licitado.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação



15.3. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, CNPJ – 13.100.722/0001-60, End. 5ª Av. do CAB, 560, CEP-41.745-971 – Salvador- Bahia.

16. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA, REAJUSTAMENTO E REVISÃO.

16.1. O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação resumida no Diário da Justiça Eletrônico, admitida a sua prorrogação, nos termos do artigo 140 da Lei Estadual nº 9.433/05, no que for pertinente.

16.2. O prazo para a adjudicatária assinar o termo de contrato é de 05 (cinco) dias úteis após a notificação.

15.3. O não cumprimento do prazo disposto no item anterior sujeitará a adjudicatária às penalidades deliberadas no **item 20** deste edital.

16.4. Em havendo prorrogação contratual, e desde que transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, a contar do início da vigência deste, o reajuste poderá ser concedido à CONTRATADA, a critério do CONTRATANTE, sempre tomando como limite máximo, a variação do INPC/IBGE, verificada nos 12 (doze) meses precedentes à data da prorrogação.

17. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

17.1. A fiscalização do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuada Diretoria de Serviços Gerais conforme condições previstas no Anexo I – Projeto Básico com relação dos veículos.

17.2. Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do objeto contratado, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, bem assim receber o objeto segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) promover, com a presença da CONTRATADA, a verificação da execução já realizada, emitindo o competente opinativo para o recebimento de pagamentos;
- f) esclarecer prontamente as dúvidas da CONTRATADA, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) cumprir as diretrizes traçadas pelo Órgão Central de Controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) solicitar da CONTRATADA, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do objeto deste edital.

17.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

17.4. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.4.1. A prestação dos serviços será realizada em todo o Território do Estado da Bahia, conforme regiões e municípios elencados no Anexo II.

17.5. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual por acrescer os custos de administração e fiscalização do contrato, além do que, o escopo do serviço na forma como está apresentado possibilita a participação de pequenas e microempresas o certame licitatório.

17.6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação



17.6.1. Os serviços prestados serão gerenciados e fiscalizados por representantes do CONTRATANTE, que poderão exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, esclarecimentos, demonstrações e documentos que comprovem a regularidade do contrato.

17.7. A VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS E EFEITOS REMUNERATÓRIOS obedecerão o quanto estabelecido no item 16 do Anexo I- Projeto Básico.

17.8. A verificação da qualidade dos Serviços e efeitos remuneratórios; a Lista de Imperfeições e o Fator Percentual de recebimento e remuneração dos serviços ocorrerão conforme previsto nos itens 16, 17 e 18 do Anexo I- Projeto Básico.

17.9. AS ATIVIDADES DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DA FROTA DEVERÃO CONTER:

- a) Sistema tecnológico para processamento de informações, através da Internet, com acesso ao Setor de Transportes do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia;
- b) Processo de consolidação de dados e emissão de relatórios pela Internet ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia;
- c) Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços de abastecimento executados na rede credenciada;
- d) Envio das notas fiscais/faturas liquidadas junto à rede credenciada da CONTRATADA, e em formato digital, contemplando, no mínimo, as seguintes informações: razão social, endereço completo, nome fantasia, CNPJ, Inscrição Estadual, Data de emissão, modelo da NF, natureza da operação, série da NF, quantidade de litros, valor da NF;
- e) Rede credenciada de postos, equipados para aceitar todas as transações do sistema tecnológico da CONTRATADA, nas Regiões elencadas;
- f) Sistema de gerenciamento integrado, ao qual que terá acesso o Setor de Transportes do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e que possibilitará a emissão dos seguintes relatórios;
- g) Extrato analítico/sintético contendo todos os abastecimentos, individualmente discriminados por veículo, apresentando gráfico e tabelas comparativos entre veículos, bem como data, hora, local e quilometragem no momento em que foram efetuadas as operações;
- h) Consolidação mensal da quantidade de veículos que efetuaram abastecimento;
- i) Ranking de despesas (maiores consumos) por veículo ou qualquer outro filtro disponível no sistema;
- j) Relatórios comparativos entre veículos ou qualquer outro, desde que haja informação disponível no sistema da CONTRATADA;
- k) Relatório de Composição da Frota que permitirá ao Gestor identificar a quantidade total de veículos cadastrados no Sistema, possibilitando a classificação de diferentes formas, seja por fabricante, modelo, versão ou ano de fabricação;
- l) Relatório de Histórico de Frota que listará todas as operações realizadas por um veículo ou por todos os veículos do Poder Judiciário do Estado da Bahia;
- m) Relatório de Análise de Consumo de Combustível que permitirá ao Gestor avaliar, em um determinado período, a performance dos veículos da Frota em termos de consumo (km/L) de combustível;
- n) Relatório de Histórico de Quilometragem da Frota: deverá informar a quilometragem percorrida por cada veículo da frota e o consumo de combustível, em determinado período definido;
- o) Relatório de Preços Praticados nos Postos Credenciados: identificará o preço por litro unitário dos combustíveis nos postos credenciados, que estejam dentro da faixa de preço de mercado;
- p) Relatórios de Utilização de Combustível, por veículo da Frota que apresentará, em determinado período definido, o quantitativo pormenorizado de combustível, utilizados, identificando inclusive o tipo de combustível e os postos credenciados nos quais os serviços foram utilizados;





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação



- q) Relatório de Desvio de Hodômetro, que possibilitará a verificação de eventuais divergências verificadas na captação da quantidade de litros abastecidos por cada veículo da Frota;
- r) Relatório de Desvio de Consumo de Combustível, que possibilitará a verificação de eventuais divergências verificadas na captação da quantidade de litros abastecidos por cada veículo da Frota;
- s) Relatório de Extrato de Conta portador/Conta Base, que verificará o extrato da conta de cada veículo da Frota e o saldo existente, a fim de acompanhar as despesas realizadas em um período definido;
- t) Relatório de Evolução de Despesas da Frota, que possibilitará a verificação da evolução de despesas da frota dentro de um determinado período.
- u) Relatório de Relacionamento CartãoXConta Portador que possibilitará a identificação de cartão eletrônico correspondente ao veículo que o utiliza.
- v) As atividades previstas acima deverão ser realizadas de forma contínua, eficiente e eficaz.

17.10. DO HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.10.1. A prestação dos serviços será executada todos os dias da semana, 24 horas por dia, ininterruptamente, e os abastecimentos durante o horário da rede credenciada.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA PARA A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DA FROTA

- a) A Empresa contratada obriga-se a implantar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a assinatura do contrato, o serviço de gerenciamento de abastecimento da frota do Poder Judiciário do Estado da Bahia, com o fornecimento do sistema informatizado e cartões eletrônicos para cada veículo, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, que habilitará os responsáveis pela autorização para aquisição de produtos e prestação de serviços junto à rede credenciada da CONTRATADA, sendo que esta implantação e a operação compreendem os seguintes itens;
- b) Planejamento da implantação do sistema de gerenciamento e validação pelo Setor de Transportes do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia;
- c) Acesso ao Sistema de Gestão de Abastecimento da Frotas em níveis de acessos conforme definido pelo Setor de Transportes do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, cabendo ao sistema oferecer níveis de permissão (consulta/administração) de acesso;
- d) Cadastramento e registro dos veículos da frota do contratante.
- e) Confeção dos cartões eletrônicos para todos os veículos, sendo impressa em cada um a identificação da Contratante, a saber: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, e mais a confecção de 10 cartões coringas para eventuais problemas nos cartões titulares;
- f) Fornecimento de novos cartões eletrônicos, sempre que solicitado pela Contratada, em caso de perda, dano ou extravio, no prazo máximo de 8 (oito) dias consecutivos, contados do registro do pedido;
- g) Possibilitar ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, de acordo com as necessidades do serviço, o remanejamento dos créditos não utilizados para outros cartões através do sistema de gerenciamento;
- h) Cadastramento de todos os usuários e Gestores do Sistema, com seus respectivos níveis de acesso;
- i) Cadastramento de todos os motoristas e condutores dos veículos do CONTRATANTE;
- j) Apresentação da Rede Credenciada;
- k) Identificação visual e divulgação da rede credenciada;
- l) Implantação e parametrização dos sistemas tecnológicos;





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação



- m)** Treinamento de Usuários, Gestores, Motoristas e condutores;
- n)** Disponibilizar estrutura de consultoria permanente durante a vigência contratual, que deverá ser realizada através de, no mínimo, duas visitas mensais ao Poder Judiciário do Estado da Bahia, em seu Setor de Transportes, por profissional devidamente autorizado pela CONTRATADA, objetivando subsidiar o uso do sistema e a performance quanto aos indicadores de desempenho na gestão da frota;
- o)** Ampliar e disponibilizar a rede credenciada, mediante solicitação do Setor de Transportes do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, no prazo máximo de 15 (quinze) dias do recebimento do referido pedido, mantendo um número mínimo de 10 (dez) credenciados por região, conforme Anexo II;
- p)** Pagar pontualmente a rede credenciada pelo valor efetivamente utilizado pela Contratante, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da CONTRATADA;
- q)** Manter a identificação visual da sua rede credenciada em local visível;
- r)** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;
- s)** Disponibilizar, permanentemente, para o Setor de Transportes do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, por meio de mídia eletrônica, de todos os dados operacionais e financeiros da frota obtida durante a vigência do contrato, inclusive após o seu término;
- t)** Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objetivo deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da comunicação expedida pelo Setor de Transportes do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, podendo ser enquadrado de acordo com a tabela/lista de imperfeições;
- u)** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e todas as demais obrigações legais resultantes da execução do Contrato;
- v)** Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Judiciário do Estado da Bahia ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;
- x)** Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;
- y)** Disponibilizar, às suas expensas, sistema informatizado de gerenciamento do serviço, compatível com o ambiente seguro, via WEB, on-line, interligando os locais de atendimento com o Poder Judiciário do Estado da Bahia;
- w)** Disponibilizar, no prazo de 30 (trinta) dias, funcionalidades adicionais no sistema informatizado, quando solicitado pela Contratante, que visem atender ao objeto do Contrato;
- z)** Facultar ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia o pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados;
- a.a)** Disponibilizar manual de utilização do sistema em língua portuguesa;
- a.b)** Disponibilizar suporte técnico, presencial e/ou por telefone e acesso remoto, sem custo para a CONTRATADA;
- a.c)** Disponibilizar ampla capacidade de armazenamento de dados, sendo vedada qualquer limitação de armazenamento;
- a.d)** Disponibilizar através do sistema a possibilidade de exportação de dados para várias tecnologias(xls, txt, pdf ou xml);
- a.e)** Fornecer, sem ônus ao CONTRATANTE, a licença de uso de software que viabilize o gerenciamento do cadastro e dos abastecimentos da frota de veículos do CONTRATANTE e responsabilizar-se pela produção do sistema em questão, incluindo, mas não se limitando, aos equipamentos servidores, hospedagem das aplicações do sistema em site próprio, manutenção das bases de dados, procedimentos de instalação, migração, backup,





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação



recuperação, segurança, treinamento a usuários finais, ambiente e softwares operacionais, e quaisquer outras atividades, softwares, hardwares ou serviços necessários à operação e produção plena do sistema com todas as suas funcionalidades previstas;

- a.f)** Disponibilizar, sem ônus ao CONTRATANTE, as atualizações das funcionalidades do software;
- a.g)** Credenciar, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da assinatura do contrato, sob pena de rescisão, postos, devidamente equipados para aceitar as transações do sistema integrado, na Capital, Região Metropolitana de Salvador - RMS (inclusive Itaparica e Vera Cruz), e, no mínimo, nos municípios contantes no Anexo II;
- a.h)** Atender às solicitações do CONTRATANTE, a qualquer tempo, referente a credenciamento de novos postos, devendo o credenciamento ser efetivado em prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos;
- a.i)** Atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, informando as alterações em correspondência dirigida ao CONTRATANTE. A listagem de estabelecimentos credenciados deve ser fornecida sempre que solicitada pelo CONTRATANTE;
- a.j)** Guardar sigilo sobre as informações do CONTRATANTE constante do seu banco de dados, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis ao CONTRATANTE, após a extinção do contrato, por no mínimo, 05 (cinco) anos;
- a.k)** Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- a.l)** Será de responsabilidade da contratada e às suas expensas os custos com todos os equipamentos, softwares e realização de todo o treinamento dos responsáveis pelas bases de gerenciamento no que se refere à utilização dos sistemas de controle e processamento, assim como pela capacitação no uso dos cartões, pelos usuários e pelos fornecedores dos serviços objeto do Edital;
- a.m)** Os preços dos combustíveis da rede credenciada deverão seguir o valor médio estabelecido no Estado da Bahia pela Agência Nacional de Petróleo – ANP;
- a.n)** Manter, durante toda a vigência do contrato, filial, escritório ou representação sediado na Capital do Estado da Bahia.
- a.o)** demonstrar possuir filial, escritório ou representação sediado na Capital do Estado da Bahia, ou comprometer-se em cumprir do item anterior, quando início da vigência do contrato.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

- a)** No caso de extravio ou danos ao cartão de abastecimento, requer a CONTRATADA a emissão de novo cartão, sem custo adicional para o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia;
- b)** Providenciar o cancelamento definitivo dos cartões destinados aos veículos em caso de sua alienação;
- c)** informar imediatamente à CONTRATADA, o furto, roubo, extravio, falsificação ou fraude do cartão destinado ao veículo;
- d)** Efetuar a análise e o atesto nas faturas/notas fiscais emitidas pela CONTRATADA, efetivando o respectivo pagamento;
- e)** designar os servidores para acompanhamento da execução e da fiscalização da prestação dos serviços, objeto deste Contrato;
- f)** Rejeitar, no todo ou em parte, os itens de serviço em desacordo com Contrato;
- g)** Fornecer a CONTRATADA, em conformidade com o plano de implantação, o cadastro completo dos veículos, contendo todos os dados necessários ao seu registro, quais sejam:
- h)** Tipo da frota (própria, terceiros, locada);





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação



- i) Placa, chassi, marca, tipo, motorização, combustível (gasolina, diesel, álcool, gás natural);
- j) Capacidade do tanque;
- k) Lotação (órgão, cidade, código do centro de custo);
- l) Dados do gestor responsável pelo veículo;
- m) Dados do hodômetro;
- n) Outros dados que possam interessar à Administração, em consonância com a com a CONTRATADA;
- o) Identificar junto a CONTRATADA os funcionários que serão usuários do sistema, definindo os níveis de acesso, bem como responsabilizar-se pela comunicação prévia para os casos de demissão, férias ou mudança de lotação;
- p) Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas, relativos aos serviços efetivamente utilizados;
- q) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;

20. DOS ILÍCITOS E PENALIDADES

20.1. Os licitantes e contratados cumprirão, rigorosamente as condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na proposta vencedora, para a participação neste certame e fornecimento do objeto desta licitação, inclusive obrigações adicionais estabelecidas neste instrumento, sob pena de, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

20.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

20.3. Constitui ilícito administrativo a conduta praticada pelo licitante ou CONTRATADA que, nos termos dos arts. 184, V, e 185, II, da Lei Estadual nº 9.433/05 c/c o art 7º da Lei Federal nº 10.520/02, apresentar declaração ou qualquer outro documento falso exigido para o certame, sujeitando-se o infrator, com fundamento nos arts. 195 c/c 186 III, parágrafo único, da Lei nº 9.433/05, à declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

20.4. À CONTRATADA que incorrer nas faltas administrativas previstas na Legislação serão aplicadas, sem prejuízo do disposto no art. 186, parágrafo único da Lei Estadual nº 9.433/05, as penalidades a seguir:

I. MULTA, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, da seguinte forma:

- a)** 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b)** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- c)** 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

II. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE CADASTRAR E LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO aos que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.

III. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.





20.5. Constitui ilícito administrativo a conduta do licitante que, no Pregão Eletrônico, em sendo arrematante, não encaminha, quando convocado, a documentação exigida para o certame, no prazo e na forma estabelecidos no edital, sujeitando-se o infrator às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízo das demais cominações legais.

20.5.1. As multas a que se refere o inciso I, do item 20.4, não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

20.6. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa por ventura imposta.

20.7. As multas previstas neste artigo não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

20.8. Para a aplicação das penalidades previstas será levada em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

20.9. O TJBA, *ad cautelam*, poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

21. RESCISÃO

21.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

21.2. O CONTRATANTE ao longo da vigência do contrato poderá rescindi-lo conforme disposto no art. 168, da Lei nº 9.433/09, motivadamente, desde que seja a CONTRATADA notificada, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias corridos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167, da Lei nº 9.433/09, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução da garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo da desmobilização.

22. REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

22.1. O Tribunal de Justiça do Estado da Bahia se reserva ao direito de, com base no art. 122 da Lei Estadual nº 9.433/05, revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.2. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/CONTRATADA.

22.3. A Adjudicação e a homologação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.2. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório e a aferição do bem ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a esclarecer dúvidas ou a fundamentar decisões.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação



23.3. Os erros materiais irrelevantes serão objetos de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro, sendo permitido a juntada posterior de documentos, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta.

23.4. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos.

23.5. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá sanar, relevar falhas, omissões ou erros meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

23.6. Todas as declarações constantes dos anexos, parte integrante deste edital, devem ser preenchidas e enviadas junto à documentação de habilitação e a proposta comercial.

23.7. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, conforme previsto no item 3 do edital.

23.8. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

23.9. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador, 12 de março de 2019.

MARIA DAS GRAÇAS FECHINE PIMENTEL
Coordenação de Licitação



TJADM201861973V01



ANEXO I

PROJETO BÁSICO/RELAÇÃO DE VEÍCULOS

PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA ATRAVÉS DE EMPRESAS CREDENCIADAS ENVOLVENDO A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO

1 **OBJETO E PRAZO** – prestação de serviços especializados e continuados de administração e gerenciamento do abastecimento de geradores e veículos automotores do Poder Judiciário do Estado da Bahia, com fornecimento de combustíveis (álcool, gasolina e diesel), por empresas credenciadas pelo período inicial de 12 meses, podendo ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE.

2 **DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO E OBJETIVO** – O abastecimento dos veículos automotores e geradores é uma necessidade continuada para o bom funcionamento do Poder Judiciário do Estado da Bahia, sendo recomendada sua execução indireta, por ser mais conveniente e econômica, o que se soma ao fato da Administração Pública não possuir estrutura suficiente para esse fim. A opção pela contratação desses serviços, objetiva além da sua melhor qualidade, reduzir os riscos de demandas judiciais e fomentar a evolução qualitativa das atividades desempenhadas.

3 **DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS** - A prestação dos serviços será realizada em todo o Território do Estado da Bahia, conforme regiões e municípios elencados no Anexo II.

4 **DO PARCELAMENTO** – O parcelamento do objeto da prestação de serviços mostrou-se inviável em face da não obtenção de economia de escala e acréscimo do custo da administração e fiscalização do contrato.

5 **DA SUBCONTRATAÇÃO** – Não será admitida a subcontratação do objeto contratual por acrescer os custos de administração e fiscalização do contrato, além do que, o escopo do serviço na forma como está apresentado possibilita a participação de pequenas e microempresas o certame licitatório.

6 **DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO** – Os serviços prestados serão gerenciados e fiscalizados por representantes do CONTRATANTE, que poderão exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, esclarecimentos, demonstrações e documentos que comprovem a regularidade do contrato.

7 **DO CUSTO ESTIMADO** – para a contratação dos serviços de gerenciamento do abastecimento da frota do Poder Judiciário, foi realizado estudo analítico com base nos valores dispendidos atualmente e levando em conta os aumentos sucessivos nos preços dos combustíveis nos últimos 12 meses, bem como pesquisas de preços no site da Agência Nacional do Petróleo - ANP, chegou-se a conclusão de que o valor global atualmente contratado, que é de R\$ 2.632.030,35 (dois milhões e seiscentos e trinta e dois mil, trinta reais e trinta e cinco centavos acrescido de 15% (R\$ 394.804,55), ou seja, o valor estimado de R\$ 3.026.834,88 anual e mensal de R\$ 252.236,24 (duzentos e cinquenta e dois mil, duzentos e trinta e seis reais e vinte quatro centavos) será suficiente para a manutenção dos serviços de





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação



abastecimentos dos veículos da frota deste Tribunal. Saliente-se que esses valores são definidos a título de provisão, assim o dispêndio é variável e ocorre conforme o consumo mensal de combustíveis, até os limites descritos acima.

8 DA DESCRIÇÃO E GESTÃO DOS SERVIÇOS – Os serviços objeto deste projeto básico abrangem a administração e gerenciamento do abastecimento e gerenciamento do uso de combustíveis dos veículos automotores do Poder Judiciário do Estado da Bahia, conforme relação de veículos (Anexo I). Para tanto haverá a implantação e operação pela contratada de um sistema tecnológico integrado, via internet, que viabilizará o gerenciamento e o pagamento do abastecimento e, junto aos postos credenciados. Os veículos terão cartão eletrônico próprio, magnético ou com tecnologia "SMART". Cada condutor terá sua identificação validada através de uma senha pessoal, durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos de abastecimento credenciados. A contratada deverá disponibilizar métodos e uma solução que iniba e identifique com agilidade a falha de segurança nas eventuais utilizações não autorizadas.

As atividades de gerenciamento do abastecimento da frota deverão conter:

8.1 Sistema tecnológico para processamento de informações, através da Internet, com acesso ao Setor de Transportes do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia;

8.2 Processo de consolidação de dados e emissão de relatórios pela Internet ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia;

8.3 Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços de abastecimento executados na rede credenciada;

8.4 Envio das notas fiscais/faturas liquidadas junto à rede credenciada da CONTRATADA, e em formato digital, contemplando, no mínimo, as seguintes informações: razão social, endereço completo, nome fantasia, CNPJ, Inscrição Estadual, Data de emissão, modelo da NF, natureza da operação, série da NF, quantidade de litros, valor da NF;

8.5 Rede credenciada de postos, equipados para aceitar todas as transações do sistema tecnológico da CONTRATADA, nas Regiões elencadas;

8.6 Sistema de gerenciamento integrado, ao qual que terá acesso o Setor de Transportes do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e que possibilitará a emissão dos seguintes relatórios;

8.6.1 Extrato analítico/sintético contendo todos os abastecimentos, individualmente discriminados por veículo, apresentando gráfico e tabelas comparativos entre veículos, bem como data, hora, local e quilometragem no momento em que foram efetuadas as operações;

8.6.2 Consolidação mensal da quantidade de veículos que efetuaram abastecimento;





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação



- 8.6.3 Ranking de despesas (maiores consumos) por veículo ou qualquer outro filtro disponível no sistema;
- 8.6.4 Relatórios comparativos entre veículos ou qualquer outro, desde que haja informação disponível no sistema da CONTRATADA;
- 8.6.5 Relatório de Composição da Frota que permitirá ao Gestor identificar a quantidade total de veículos cadastrados no Sistema, possibilitando a classificação de diferentes formas, seja por fabricante, modelo, versão ou ano de fabricação;
- 8.6.6 Relatório de Histórico de Frota que listará todas as operações realizadas por um veículo ou por todos os veículos do Poder Judiciário do Estado da Bahia;
- 8.6.7 Relatório de Análise de Consumo de Combustível que permitirá ao Gestor avaliar, em um determinado período, a performance dos veículos da Frota em termos de consumo (km/L) de combustível;
- 8.6.8 Relatório de Histórico de Quilometragem da Frota: deverá informar a quilometragem percorrida por cada veículo da frota e o consumo de combustível, em determinado período definido;
- 8.6.9 Relatório de Preços Praticados nos Postos Credenciados: identificará o preço por litro unitário dos combustíveis nos postos credenciados, que estejam dentro da faixa de preço de mercado;
- 8.6.10 Relatórios de Utilização de Combustível, por veículo da Frota que apresentará, em determinado período definido, o quantitativo pormenorizado de combustível, utilizados, identificando inclusive o tipo de combustível e os postos credenciados nos quais os serviços foram utilizados;
- 8.6.11 Relatório de Desvio de Hodômetro, que possibilitará a verificação de eventuais divergências verificadas na captação da quantidade de litros abastecidos por cada veículo da Frota;
- 8.6.12 Relatório de Desvio de Consumo de Combustível, que possibilitará a verificação de eventuais divergências verificadas na captação da quantidade de litros abastecidos por cada veículo da Frota;
- 8.6.13 Relatório de Extrato de Conta portador/Conta Base, que verificará o extrato da conta de cada veículo da Frota e o saldo existente, a fim de acompanhar as despesas realizadas em um período definido;
- 8.6.14 Relatório de Evolução de Despesas da Frota, que possibilitará a verificação da evolução de despesas da frota dentro de um determinado período.
- 8.6.15 Relatório de Relacionamento CartãoXConta Portador que possibilitará a identificação de cartão eletrônico correspondente ao veículo que o utiliza.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação



As atividades previstas acima deverão ser realizadas de forma contínua, eficiente e eficaz.

9 DO HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – A prestação dos serviços será executada todos os dias da semana, 24 horas por dia, ininterruptamente, e os abastecimentos durante o horário da rede credenciada.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA PARA A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DA FROTA – A Empresa contratada obriga-se a implantar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a assinatura do contrato, o serviço de gerenciamento de abastecimento da frota do Poder Judiciário do Estado da Bahia, com o fornecimento do sistema informatizado e cartões eletrônicos para cada veículo, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, que habilitará os responsáveis pela autorização para aquisição de produtos e prestação de serviços junto à rede credenciada da CONTRATADA, sendo que esta implantação e a operação compreendem os seguintes itens;

10.1 Planejamento da implantação do sistema de gerenciamento e validação pelo Setor de Transportes do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia;

10.2 Acesso ao Sistema de Gestão de Abastecimento da Frotas em níveis de acessos conforme definido pelo Setor de Transportes do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, cabendo ao sistema oferecer níveis de permissão (consulta/administração) de acesso;

10.3 Cadastramento e registro dos veículos da frota do contratante.

10.4 Confeccção dos cartões eletrônicos para todos os veículos, sendo impressa em cada um a identificação da Contratante, a saber: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, e mais a confeccção de 10 cartões coringas para eventuais problemas nos cartões titulares;

10.5 Fornecimento de novos cartões eletrônicos, sempre que solicitado pela Contratada, em caso de perda, dano ou extravio, no prazo máximo de 8 (oito) dias consecutivos, contados do registro do pedido;

10.6 Possibilitar ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, de acordo com as necessidades do serviço, o remanejamento dos créditos não utilizados para outros cartões através do sistema de gerenciamento;

10.7 Cadastramento de todos os usuários e Gestores do Sistema, com seus respectivos níveis de acesso;

10.8 Cadastramento de todos os motoristas e condutores dos veículos do CONTRATANTE;

10.9 Apresentação da Rede Credenciada;





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação



- 10.10 Identificação visual e divulgação da rede credenciada;
- 10.11 Implantação e parametrização dos sistemas tecnológicos;
- 10.12 Treinamento de Usuários, Gestores, Motoristas e condutores;
- 10.13 Disponibilizar estrutura de consultoria permanente durante a vigência contratual, que deverá ser realizada através de, no mínimo, duas visitas mensais ao Poder Judiciário do Estado da Bahia, em seu Setor de Transportes, por profissional devidamente autorizado pela CONTRATADA, objetivando subsidiar o uso do sistema e a performance quanto aos indicadores de desempenho na gestão da frota;
- 10.14 Ampliar e disponibilizar a rede credenciada, mediante solicitação do Setor de Transportes do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, no prazo máximo de 15 (quinze) dias do recebimento do referido pedido, mantendo um número mínimo de 10 (dez) credenciados por região, conforme Anexo II;
- 10.15 Pagar pontualmente a rede credenciada pelo valor efetivamente utilizado pela Contratante, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da CONTRATADA;
- 10.16 Manter a identificação visual da sua rede credenciada em local visível;
- 10.17 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;
- 10.18 Disponibilizar, permanentemente, para o Setor de Transportes do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, por meio de mídia eletrônica, de todos os dados operacionais e financeiros da frota obtida durante a vigência do contrato, inclusive após o seu término;
- 10.19 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objetivo deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da comunicação expedida pelo Setor de Transportes do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, podendo ser enquadrado de acordo com a tabela/lista de imperfeições;
- 10.20 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e todas as demais obrigações legais resultantes da execução do Contrato;
- 10.21 Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Judiciário do Estado da Bahia ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação



- 10.22 Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;
- 10.23 Disponibilizar, às suas expensas, sistema informatizado de gerenciamento do serviço, compatível com o ambiente seguro, via WEB, on-line, interligando os locais de atendimento com o Poder Judiciário do Estado da Bahia;
- 10.24 Disponibilizar, no prazo de 30 (trinta) dias, funcionalidades adicionais no sistema informatizado, quando solicitado pela Contratante, que visem atender ao objeto do Contrato;
- 10.25 Facultar ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia o pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados;
- 10.26 Disponibilizar manual de utilização do sistema em língua portuguesa;
- 10.27 Disponibilizar suporte técnico, presencial e/ou por telefone e acesso remoto, sem custo para a CONTRATADA;
- 10.28 Disponibilizar ampla capacidade de armazenamento de dados, sendo vedada qualquer limitação de armazenamento;
- 10.29 Disponibilizar através do sistema a possibilidade de exportação de dados para várias tecnologias(xls, txt, pdf ou xml);
- 10.30 Fornecer, sem ônus ao CONTRATANTE, a licença de uso de software que viabilize o gerenciamento do cadastro e dos abastecimentos da frota de veículos do CONTRATANTE e responsabilizar-se pela produção do sistema em questão, incluindo, mas não se limitando, aos equipamentos servidores, hospedagem das aplicações do sistema em site próprio, manutenção das bases de dados, procedimentos de instalação, migração, backup, recuperação, segurança, treinamento a usuários finais, ambiente e softwares operacionais, e quaisquer outras atividades, softwares, hardwares ou serviços necessários à operação e produção plena do sistema com todas as suas funcionalidades previstas;
- 10.31 Disponibilizar, sem ônus ao CONTRATANTE, as atualizações das funcionalidades do software;
- 10.32 Credenciar, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da assinatura do contrato, sob pena de rescisão, postos, devidamente equipados para aceitar as transações do sistema integrado, na Capital, Região Metropolitana de Salvador - RMS (inclusive Itaparica e Vera Cruz), e, no mínimo, nos municípios contantes no Anexo II;
- 10.33 Atender às solicitações do CONTRATANTE, a qualquer tempo, referente a credenciamento de novos postos, devendo o credenciamento ser efetivado em prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos;





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação



10.34 Atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, informando as alterações em correspondência dirigida ao CONTRATANTE. A listagem de estabelecimentos credenciados deve ser fornecida sempre que solicitada pelo CONTRATANTE;

10.35 Guardar sigilo sobre as informações do CONTRATANTE constante do seu banco de dados, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis ao CONTRATANTE, após a extinção do contrato, por no mínimo, 05 (cinco) anos;

10.36 Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

10.37 Será de responsabilidade da contratada e às suas expensas os custos com todos os equipamentos, softwares e realização de todo o treinamento dos responsáveis pelas bases de gerenciamento no que se refere à utilização dos sistemas de controle e processamento, assim como pela capacitação no uso dos cartões, pelos usuários e pelos fornecedores dos serviços objeto do Edital;

10.38 Os preços dos combustíveis da rede credenciada deverão seguir o valor médio estabelecido no Estado da Bahia pela Agência Nacional de Petróleo – ANP;

10.39 Manter, durante toda a vigência do contrato, filial, escritório ou representação sediado na Capital do Estado da Bahia.

10.40 demonstrar possuir filial, escritório ou representação sediado na Capital do Estado da Bahia, ou comprometer-se em cumprir do item anterior, quando início da vigência do contrato.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

11.1 No caso de extravio ou danos ao cartão de abastecimento, requer a CONTRATADA a emissão de novo cartão, sem custo adicional para o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia;

11.2 Providenciar o cancelamento definitivo dos cartões destinados aos veículos em caso de sua alienação;

11.3 informar imediatamente à CONTRATADA, o furto, roubo, extravio, falsificação ou fraude do cartão destinado ao veículo;

11.4 Efetuar a análise e o atesto nas faturas/notas fiscais emitidas pela CONTRATADA, efetivando o respectivo pagamento;

11.5 designar os servidores para acompanhamento da execução e da fiscalização da prestação dos serviços, objeto deste Contrato;





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação



11.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os itens de serviço em desacordo com Contrato;

11.7 Fornecer a CONTRATADA, em conformidade com o plano de implantação, o cadastro completo dos veículos, contendo todos os dados necessários ao seu registro, quais sejam:

11.7.1 Tipo da frota (própria, terceiros, locada);

11.7.2 Placa, chassi, marca, tipo, motorização, combustível (gasolina, diesel, álcool, gás natural);

11.7.3 Capacidade do tanque;

11.7.4 Lotação (órgão, cidade, código do centro de custo);

11.7.5 Dados do gestor responsável pelo veículo;

11.7.6 Dados do hodômetro;

11.7.7 Outros dados que possam interessar à Administração, em consonância com a com a CONTRATADA;

11.7.8 Identificar junto a CONTRATADA os funcionários que serão usuários do sistema, definindo os níveis de acesso, bem como responsabilizar-se pela comunicação prévia para os casos de demissão, férias ou mudança de lotação;

11.7.9 Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas, relativos aos serviços efetivamente utilizados;

11.7.12 Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;

12 DOS QUANTITATIVOS E ESTIMATIVAS – A frota estimada do poder Judiciário do Estado da Bahia totaliza 230 (duzentos e trinta) veículos. A discriminação da frota de veículos do CONTRATANTE poderá sofrer acréscimo ou diminuição, acarretando alteração no consumo de combustível, não podendo, todavia, onerar a taxa percentual de administração.

13 DA COMPOSIÇÃO DA TAXA PERCENTUAL DE ADMINISTRAÇÃO – A taxa percentual de administração será aplicada sobre o valor total das faturas apresentadas pela prestação dos serviços e não poderá ser superior a 1,5% (por cento), sendo aceita taxa igual ou abaixo de zero (**negativas**).

Deverão estar incluídos na taxa de administração todos os custos, materiais, tributos, mão de obra e outros encargos, inclusive sociais e trabalhistas, bem como todo o investimento necessário à implantação do sistema informatizado, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, softwares de gravação e transmissão de dados, credenciamento da rede credenciada, manutenção do sistema e treinamento ou reciclagem a qualquer tempo dos





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação



servidores do CONTRATANTE, fornecimento de manuais de operação e tudo mais que seja necessário para o bom funcionamento do sistema.

Em caso de taxas negativas, a contratada deverá promover o desconto da taxa negativa no valor da nota fiscal/fatura mensal;

14 DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação resumida no Diário do Poder Judiciário, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, mediante Termos Aditivos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, se comprovada a necessidade e a vantagem de sua continuidade para Administração, nos termos do artigo 140 da Lei Estadual nº 9.433/05 e da Lei Federal 8.666/93.

15 DA FORMA DE PAGAMENTO – O pagamento será efetuado mensalmente até o 8º (oitavo) dia útil do mês subsequente ao da apresentação das Notas Fiscais/Faturas, contados a partir do atesto dessas notas, por meio de ordem bancária. A Contratada deverá apresentar as Notas Fiscais/Faturas, emitidas com valores expressos em moeda corrente nacional, em conformidade com o discriminado na proposta da contratada. Deverá ainda comprovar o recolhimento e regularidade das contribuições sociais (FGTS, Trabalhista e Previdência Social), sem o que não será (ão) liberado (s) os(s) pagamento (s). Serão descontadas dos valores a pagar, eventuais multas ou débitos previstos no Contrato e pendentes de quitação.

16 DA VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS E EFEITOS REMUNERATÓRIOS – O preço a ser fixado em contrato para a realização dos serviços objeto deste projeto básico se referirá à execução com a máxima qualidade. Portanto, a execução contratual que atinja os objetivos dos serviços contratados = gerenciamento do abastecimento da frota dos veículos do Poder Judiciário – sem a máxima qualidade ensejará em pagamento proporcional pelo realizado, seguindo os critérios abaixo.

Tais ajustes visam assegurar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA o recebimento dos serviços, mesmo diante de eventuais imperfeições em sua execução, com a dedução prevista no artigo 164 da Lei Estadual nº 9.433/05, aqui mensurada.

Além disso, as eventuais falhas e descumprimentos contratuais verificados serão devidamente apurados em processos administrativos próprios, podendo resultar em aplicação de penalidade, sem prejuízo de possível rescisão do contrato, na forma prevista na lei.

Terminado o mês de prestação dos serviços, o representante do CONTRATANTE apresentará à CONTRATADA até o dia 7 (sete) do mês seguinte o “Relatório de Serviços Verificados e Qualidade Percebida”, que conterá, no mínimo:

- Número do processo administrativo de contratação que deu origem ao contrato;
- Número do Contrato;
- Partes Contratuais;
- Síntese do objeto;
- Lista de imperfeições;
- Fator percentual de recebimento e remuneração dos serviços.





17 A LISTA DE IMPERFEIÇÕES – Os serviços objeto deste projeto básico serão constantemente avaliados pelos representantes do CONTRATANTE, que assinalarão as imperfeições na “Lista de Imperfeições” conforme modelo do Anexo III.

18 FATOR PERCENTUAL DE RECEBIMENTO E REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS – Diante dos dados constantes na “Lista de Imperfeições”, o CONTRATANTE promoverá a tabulação dos mesmos, conforme tabela do Anexo IV, de modo a identificar o percentual de aceitação dos serviços, que deverá ser aplicado ao preço contratual.

19. DOS ÍLICITOS E DAS PENALIDADES

19.1. A CONTRATADA cumprirá, rigorosamente, as condições estabelecidas neste contrato, na proposta vencedora, no edital e seus anexos, sobretudo o Projeto Básico, para execução do serviço objeto deste contrato, inclusive obrigações adicionais estabelecidas neste instrumento, sob pena de, descumprindo as obrigações contratuais ou cometendo os ilícitos previstos nos artigos 184 e 185 da Lei Estadual nº 9.433/05, sujeitar-se às seguintes penalidades:

19.1.1. Multa, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, da seguinte forma:

I. MULTA, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, da seguinte forma:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

II. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE CADASTRAR E LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO aos que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.

III. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.

19.1.2. Constitui ilícito administrativo a conduta do licitante que, no Pregão Eletrônico, em sendo arrematante, não encaminha, quando convocado, a documentação exigida para o certame, no prazo e na forma estabelecidos no edital, sujeitando-se o infrator às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízo das demais cominações legais.

19.1.3. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa por ventura imposta.

19.1.4. As multas a que se refere Parágrafo Segundo, não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação



19.1.5. As multas previstas neste artigo não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

19.1.6. Para a aplicação das penalidades previstas será levada em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

19.1.7. O TJBA, *ad cautelam*, poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

Peterson Tanan Portinho

Coordenador de Transportes

ANEXO I
RELAÇÃO DOS VEÍCULOS – COORDENAÇÃO DE TRANSPORTES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, ANO 2018

VEÍCULOS LOCADOS

Nº	PLACAS	MARCA	DUCATO MODELO	ANO	UTILIZAÇÃO
1	PKS 6262	RENAULT	Master Grand Furgão L2H2 10,8m³ 2.3 Diesel	2017 / 2018	SERVIÇO
2	PKS 8870	RENAULT	Master Grand Furgão L2H2 10,8m³ 2.3 Diesel	2017 / 2018	SERVIÇO
3	PKS 6492	RENAULT	Master Grand Furgão L2H2 10,8m³ 2.3 Diesel	2017 / 2018	SERVIÇO
4	PKT 9163	RENAULT	Master Grand Furgão L2H2 10,8m³ 2.3 Diesel	2017 / 2018	SERVIÇO
5	PKT 9813	RENAULT	Master Grand Furgão L2H2 10,8m³ 2.3 Diesel	2017 / 2018	SERVIÇO
6	PKT 7563	RENAULT	Master Grand Furgão L2H2 10,8m³ 2.3 Diesel	2017 / 2018	SERVIÇO
7	PKT 5621	RENAULT	Master Grand Furgão L2H2 10,8m³ 2.3 Diesel	2017 / 2018	SERVIÇO
8	PKT 1851	RENAULT	Master Grand Furgão L2H2 10,8m³ 2.3 Diesel	2017 / 2018	SERVIÇO
9	PKT 0297	RENAULT	Master Grand Furgão L2H2 10,8m³ 2.3 Diesel	2017 / 2018	SERVIÇO
10	PKT 1415	RENAULT	Master Grand Furgão L2H2 10,8m³ 2.3 Diesel	2017 / 2018	SERVIÇO

Nº	PLACAS	MARCA	MASTER MODELO	ANO	UTILIZAÇÃO
1	PKR8253	RENAULT	Master MB Executive 16L 2.3 Diesel	2017 / 2018	SERVIÇO





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação

2	PKR5201	RENAULT	Master MB Executive 16L 2.3 Diesel	2017 / 2018	SERVIÇO
3	PKR 7075	RENAULT	Master MB Executive 16L 2.3 Diesel	2017 / 2018	SERVIÇO
4	PKR 7631	RENAULT	Master MB Executive 16L 2.3 Diesel	2017 / 2018	SERVIÇO
5	PKR 6490	RENAULT	Master MB Executive 16L 2.3 Diesel	2017 / 2018	SERVIÇO
6	PKR 5345	RENAULT	Master MB Executive 16L 2.3 Diesel	2017 / 2018	SERVIÇO
7	PKR 4600	RENAULT	Master MB Executive 16L 2.3 Diesel	2017 / 2018	SERVIÇO
8	PKR 8181	RENAULT	Master MB Executive 16L 2.3 Diesel	2017 / 2018	SERVIÇO

SPIN					
Nº	PLACAS	MARCA	MODELO	ANO	UTILIZAÇÃO
1	PKS 0529	CHEVROLET	Spin LTZ 7 Lugares 1.8 Flex	2017 / 2018	SERVIÇO
2	PKS 6629	CHEVROLET	Spin LTZ 7 Lugares 1.8 Flex	2017 / 2018	SERVIÇO
3	PKT2305	CHEVROLET	Spin LTZ 7 Lugares 1.8 Flex	2017 / 2018	SERVIÇO
4	PKT8119	CHEVROLET	Spin LTZ 7 Lugares 1.8 Flex	2017 / 2018	SERVIÇO
5	PKS 7242	CHEVROLET	Spin LTZ 7 Lugares 1.8 Flex	2017 / 2018	SERVIÇO
6	PKS 7263	CHEVROLET	Spin LTZ 7 Lugares 1.8 Flex	2017 / 2018	SERVIÇO
7	PKT9268	CHEVROLET	Spin LTZ 7 Lugares 1.8 Flex	2017 / 2018	SERVIÇO
8	PKT 7821	CHEVROLET	Spin LTZ 7 Lugares 1.8 Flex	2017 / 2018	SERVIÇO
9	PKT 1930	CHEVROLET	Spin LTZ 7 Lugares 1.8 Flex	2017 / 2018	SERVIÇO
10	PKT 9223	CHEVROLET	Spin LTZ 7 Lugares 1.8 Flex	2017 / 2018	SERVIÇO
11	PKT 2664	CHEVROLET	Spin LTZ 7 Lugares 1.8 Flex	2017 / 2018	SERVIÇO
12	PKT7714	CHEVROLET	Spin LTZ 7 Lugares 1.8 Flex	2017 / 2018	SERVIÇO

VOYAGE PRETOS					
Nº	PLACAS	MARCA	MODELO	ANO	UTILIZAÇÃO
1	PKQ 8427	VW	Voyage Trendline 1.6 Flex	2017 / 2018	SERVIÇO
2	PKR 3006	VW	Voyage Trendline 1.6 Flex	2017 / 2018	SERVIÇO
3	PKR 0120	VW	Voyage Trendline 1.6 Flex	2017 / 2018	SERVIÇO
4	PKR 2073	VW	Voyage Trendline 1.6 Flex	2017 / 2018	SERVIÇO
5	PKR 1850	VW	Voyage Trendline 1.6 Flex	2017 / 2018	SERVIÇO
6	PKR 8606	VW	Voyage Trendline 1.6 Flex	2017 / 2018	SERVIÇO
7	PKR 7171	VW	Voyage Trendline 1.6 Flex	2017 / 2018	SERVIÇO
8	PKR 2585	VW	Voyage Trendline 1.6 Flex	2017 / 2018	SERVIÇO
9	PKR 5818	VW	Voyage Trendline 1.6 Flex	2017 / 2018	SERVIÇO
10	PKR 5675	VW	Voyage Trendline 1.6 Flex	2017 / 2018	SERVIÇO
11	PKR 4941	VW	Voyage Trendline 1.6 Flex	2017 / 2018	SERVIÇO
12	PKR 7854	VW	Voyage Trendline 1.6 Flex	2017 / 2018	SERVIÇO
13	PKR 2161	VW	Voyage Trendline 1.6 Flex	2017 / 2018	SERVIÇO
14	PKR 0101	VW	Voyage Trendline 1.6 Flex	2017 / 2018	SERVIÇO
15	PKR 2997	VW	Voyage Trendline 1.6 Flex	2017 / 2018	SERVIÇO
16	PKR 8757	VW	Voyage Trendline 1.6 Flex	2017 / 2018	SERVIÇO
17	PKR 2999	VW	Voyage Trendline 1.6 Flex	2017 / 2018	SERVIÇO
18	PKR 0914	VW	Voyage Trendline 1.6 Flex	2017 / 2018	SERVIÇO
19	PKR 1227	VW	Voyage Trendline 1.6 Flex	2017 / 2018	SERVIÇO
20	PKR 9536	VW	Voyage Trendline 1.6 Flex	2017 / 2018	SERVIÇO





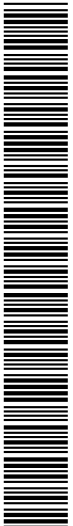
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação



21	PKR 2636	VW	Voyage Trendline 1.6 Flex	2017 / 2018	SERVIÇO
22	PKR3815	VW	Voyage Trendline 1.6 Flex	2017 / 2018	SERVIÇO
23	PKR 6896	VW	Voyage Trendline 1.6 Flex	2017 / 2018	SERVIÇO
24	PKR 9284	VW	Voyage Trendline 1.6 Flex	2017 / 2018	SERVIÇO
25	PKR 1410	VW	Voyage Trendline 1.6 Flex	2017 / 2018	SERVIÇO

VOYAGE BRANCOS

Nº	PLACAS	MARCA	MODELO	ANO	UTILIZAÇÃO
1	PKQ0415	VW	Voyage Trendline 1.6 Flex	2017 / 2018	SERVIÇO
2	PKQ3698	VW	Voyage Trendline 1.6 Flex	2017 / 2018	SERVIÇO
3	PKQ 7503	VW	Voyage Trendline 1.6 Flex	2017 / 2018	SERVIÇO
4	PKQ1391	VW	Voyage Trendline 1.6 Flex	2017 / 2018	SERVIÇO
5	PKQ1191	VW	Voyage Trendline 1.6 Flex	2017 / 2018	SERVIÇO
6	PKQ1370	VW	Voyage Trendline 1.6 Flex	2017 / 2018	SERVIÇO
7	PKQ 9849	VW	Voyage Trendline 1.6 Flex	2017 / 2018	SERVIÇO
8	PKQ 1248	VW	Voyage Trendline 1.6 Flex	2017 / 2018	SERVIÇO
9	PKQ9522	VW	Voyage Trendline 1.6 Flex	2017 / 2018	SERVIÇO
10	PKQ2845	VW	Voyage Trendline 1.6 Flex	2017 / 2018	SERVIÇO
11	PKQ7960	VW	Voyage Trendline 1.6 Flex	2017 / 2018	SERVIÇO
12	PKQ3209	VW	Voyage Trendline 1.6 Flex	2017 / 2018	SERVIÇO
13	PKQ 1557	VW	Voyage Trendline 1.6 Flex	2017 / 2018	SERVIÇO
14	PKQ 6013	VW	Voyage Trendline 1.6 Flex	2017 / 2018	SERVIÇO
15	PKQ 2602	VW	Voyage Trendline 1.6 Flex	2017 / 2018	SERVIÇO
16	PKQ3501	VW	Voyage Trendline 1.6 Flex	2017 / 2018	SERVIÇO
17	PKQ2449	VW	Voyage Trendline 1.6 Flex	2017 / 2018	SERVIÇO
18	PKQ3775	VW	Voyage Trendline 1.6 Flex	2017 / 2018	SERVIÇO
19	PKQ9241	VW	Voyage Trendline 1.6 Flex	2017 / 2018	SERVIÇO
20	PKQ9832	VW	Voyage Trendline 1.6 Flex	2017 / 2018	SERVIÇO
21	PKQ5919	VW	Voyage Trendline 1.6 Flex	2017 / 2018	SERVIÇO
22	PKQ 2501	VW	Voyage Trendline 1.6 Flex	2017 / 2018	SERVIÇO
23	PKQ 4046	VW	Voyage Trendline 1.6 Flex	2017 / 2018	SERVIÇO
24	PKQ 5776	VW	Voyage Trendline 1.6 Flex	2017 / 2018	SERVIÇO
25	PKQ5206	VW	Voyage Trendline 1.6 Flex	2017 / 2018	SERVIÇO
26	PKQ 8832	VW	Voyage Trendline 1.6 Flex	2017 / 2018	SERVIÇO
27	PKQ 3624	VW	Voyage Trendline 1.6 Flex	2017 / 2018	SERVIÇO
28	PKQ 7942	VW	Voyage Trendline 1.6 Flex	2017 / 2018	SERVIÇO
29	PKQ 7178	VW	Voyage Trendline 1.6 Flex	2017 / 2018	SERVIÇO
30	PKQ 3637	VW	Voyage Trendline 1.6 Flex	2017 / 2018	SERVIÇO
31	PKQ 7039	VW	Voyage Trendline 1.6 Flex	2017 / 2018	SERVIÇO
32	PKQ0588	VW	Voyage Trendline 1.6 Flex	2017 / 2018	SERVIÇO
33	PKQ 2565	VW	Voyage Trendline 1.6 Flex	2017 / 2018	SERVIÇO
34	PKQ2544	VW	Voyage Trendline 1.6 Flex	2017 / 2018	SERVIÇO
35	PKQ 9044	VW	Voyage Trendline 1.6 Flex	2017 / 2018	SERVIÇO



TJADM201861973V01



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação



Nº	PLACAS	MARCA	L200 MODELO	ANO	UTILIZAÇÃO
1	PKS 0467	MITSUBISHI	L200 Triton GL 4x4 3.2 Diesel	2017 / 2018	SERVIÇO
2	PKR 0908	MITSUBISHI	L200 Triton GL 4x4 3.2 Diesel	2017 / 2018	SERVIÇO
3	PKR 2878	MITSUBISHI	L200 Triton GL 4x4 3.2 Diesel	2017 / 2018	SERVIÇO
4	PKR 0748	MITSUBISHI	L200 Triton GL 4x4 3.2 Diesel	2017 / 2018	SERVIÇO
5	PKR 1608	MITSUBISHI	L200 Triton GL 4x4 3.2 Diesel	2017 / 2018	SERVIÇO
6	PKR 8214	MITSUBISHI	L200 Triton GL 4x4 3.2 Diesel	2017 / 2018	SERVIÇO
7	PKR 6065	MITSUBISHI	L200 Triton GL 4x4 3.2 Diesel	2017 / 2018	SERVIÇO
8	PKR6853	MITSUBISHI	L200 Triton GL 4x4 3.2 Diesel	2017 / 2018	SERVIÇO
9	PKR 6263	MITSUBISHI	L200 Triton GL 4x4 3.2 Diesel	2017 / 2018	SERVIÇO
10	PKR8423	MITSUBISHI	L200 Triton GL 4x4 3.2 Diesel	2017 / 2018	SERVIÇO
11	PKR 5244	MITSUBISHI	L200 Triton GL 4x4 3.2 Diesel	2017 / 2018	SERVIÇO
12	PKR 0144	MITSUBISHI	L200 Triton GL 4x4 3.2 Diesel	2017 / 2018	SERVIÇO
13	PKR 7544	MITSUBISHI	L200 Triton GL 4x4 3.2 Diesel	2017 / 2018	SERVIÇO
14	PKR 9618	MITSUBISHI	L200 Triton GL 4x4 3.2 Diesel	2017 / 2018	SERVIÇO
15	PKR 1834	MITSUBISHI	L200 Triton GL 4x4 3.2 Diesel	2017 / 2018	SERVIÇO
16	PKR 6183	MITSUBISHI	L200 Triton GL 4x4 3.2 Diesel	2017 / 2018	SERVIÇO
17	PKR8227	MITSUBISHI	L200 Triton GL 4x4 3.2 Diesel	2017 / 2018	SERVIÇO
18	PKR 8887	MITSUBISHI	L200 Triton GL 4x4 3.2 Diesel	2017 / 2018	SERVIÇO
19	PKR1470	MITSUBISHI	L200 Triton GL 4x4 3.2 Diesel	2017 / 2018	SERVIÇO
20	PKR3871	MITSUBISHI	L200 Triton GL 4x4 3.2 Diesel	2017 / 2018	SERVIÇO
21	PKR 7596	MITSUBISHI	L200 Triton GL 4x4 3.2 Diesel	2017 / 2018	SERVIÇO
22	PKR 0980	MITSUBISHI	L200 Triton GL 4x4 3.2 Diesel	2017 / 2018	SERVIÇO
23	PKR 7487	MITSUBISHI	L200 Triton GL 4x4 3.2 Diesel	2017 / 2018	SERVIÇO
24	PKR 7029	MITSUBISHI	L200 Triton GL 4x4 3.2 Diesel	2017 / 2018	SERVIÇO
25	PKR 7119	MITSUBISHI	L200 Triton GL 4x4 3.2 Diesel	2017 / 2018	SERVIÇO
26	PKR 4006	MITSUBISHI	L200 Triton GL 4x4 3.2 Diesel	2017 / 2018	SERVIÇO
27	PKR 0889	MITSUBISHI	L200 Triton GL 4x4 3.2 Diesel	2017 / 2018	SERVIÇO
28	PKR 6037	MITSUBISHI	L200 Triton GL 4x4 3.2 Diesel	2017 / 2018	SERVIÇO
29	PKR 0592	MITSUBISHI	L200 Triton GL 4x4 3.2 Diesel	2017 / 2018	SERVIÇO
30	PKR2072	MITSUBISHI	L200 Triton GL 4x4 3.2 Diesel	2017 / 2018	SERVIÇO

CAMINHÃO 5.150

Nº	PLACAS	MARCA	MODELO	ANO	UTILIZAÇÃO
1	PKT8473	VW	5.150	2017 / 2018	
2	PKT2502	VW	5.150	2017 / 2018	SERVIÇO
3	PKT1824	VW	5.150	2017 / 2018	SERVIÇO
4	PKT3528	VW	5.150	2017 / 2018	SERVIÇO

CAMINHÃO 13.190

Nº	PLACAS	MARCA	MODELO	ANO	UTILIZAÇÃO
1	PKS 1635	VW	13.190	2017 / 2018	SERVIÇO
2	PKS 9926	VW	13.190	2017 / 2018	SERVIÇO





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação



VEÍCULOS PRÓPRIOS

Nº	PLACAS	MARCA	COROLA MODELO	ANO	UTILIZAÇÃO
1	PLE0727	TOYOTA	COROLA	18/19	INSTITUCIONAL
2	PLE9531	TOYOTA	COROLA	18/19	INSTITUCIONAL
3	PLE9311	TOYOTA	COROLA	18/19	INSTITUCIONAL
4	PLE8941	TOYOTA	COROLA	18/19	INSTITUCIONAL
5	PLE5186	TOYOTA	COROLA	18/19	INSTITUCIONAL
6	PLE4438	TOYOTA	COROLA	18/19	INSTITUCIONAL
7	PLE6029	TOYOTA	COROLA	18/19	INSTITUCIONAL
8	PLE9620	TOYOTA	COROLA	18/19	INSTITUCIONAL
9	PLE9196	TOYOTA	COROLA	18/19	INSTITUCIONAL
10	PLE6723	TOYOTA	COROLA	18/19	INSTITUCIONAL
11	PLE4316	TOYOTA	COROLA	18/19	INSTITUCIONAL
12	PLE5425	TOYOTA	COROLA	18/19	INSTITUCIONAL
13	PLE4745	TOYOTA	COROLA	18/19	INSTITUCIONAL
14	PLE1416	TOYOTA	COROLA	18/19	INSTITUCIONAL
15	PLE1913	TOYOTA	COROLA	18/19	INSTITUCIONAL
16	PLE0414	TOYOTA	COROLA	18/19	INSTITUCIONAL
17	PLE1769	TOYOTA	COROLA	18/19	INSTITUCIONAL
18	PLE9475	TOYOTA	COROLA	18/19	INSTITUCIONAL
19	PLE4315	TOYOTA	COROLA	18/19	INSTITUCIONAL
20	PLE2593	TOYOTA	COROLA	18/19	INSTITUCIONAL
21	PLE5668	TOYOTA	COROLA	18/19	INSTITUCIONAL
22	PLE4127	TOYOTA	COROLA	18/19	INSTITUCIONAL
23	PLE7089	TOYOTA	COROLA	18/19	INSTITUCIONAL
24	PLE3817	TOYOTA	COROLA	18/19	INSTITUCIONAL
25	PLE7683	TOYOTA	COROLA	18/19	INSTITUCIONAL
26	PLE1676	TOYOTA	COROLA	18/19	INSTITUCIONAL
27	PLE1139	TOYOTA	COROLA	18/19	INSTITUCIONAL
28	PLE5569	TOYOTA	COROLA	18/19	INSTITUCIONAL
29	PLE0147	TOYOTA	COROLA	18/19	INSTITUCIONAL
30	PLE2635	TOYOTA	COROLA	18/19	INSTITUCIONAL
31	PLE1776	TOYOTA	COROLA	18/19	INSTITUCIONAL
32	PLE2185	TOYOTA	COROLA	18/19	INSTITUCIONAL
33	PLE1196	TOYOTA	COROLA	18/19	INSTITUCIONAL
34	PLE5233	TOYOTA	COROLA	18/19	INSTITUCIONAL



TJADM201861973V01



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação



35	PLE9584	TOYOTA	COROLA	18/19	INSTITUCIONAL
36	PLE1903	TOYOTA	COROLA	18/19	INSTITUCIONAL
37	PLE2993	TOYOTA	COROLA	18/19	INSTITUCIONAL
38	PLE0570	TOYOTA	COROLA	18/19	INSTITUCIONAL
39	PLE6980	TOYOTA	COROLA	18/19	INSTITUCIONAL
40	PLE1889	TOYOTA	COROLA	18/19	INSTITUCIONAL
41	PLE 2570	TOYOTA	COROLA	18/19	INSTITUCIONAL
42	PLE 2727	TOYOTA	COROLA	18/19	INSTITUCIONAL
43	PLE 8617	TOYOTA	COROLA	18/19	INSTITUCIONAL
44	PLE 0272	TOYOTA	COROLA	18/19	INSTITUCIONAL
45	PLE 5690	TOYOTA	COROLA	18/19	INSTITUCIONAL
46	PLE 7501	TOYOTA	COROLA	18/19	INSTITUCIONAL
47	PLE 4739	TOYOTA	COROLA	18/19	INSTITUCIONAL
48	PLE 3801	TOYOTA	COROLA	18/19	INSTITUCIONAL
49	PLE 1369	TOYOTA	COROLA	18/19	INSTITUCIONAL
50	PLE 7186	TOYOTA	COROLA	18/19	INSTITUCIONAL
51	PLE 4875	TOYOTA	COROLA	18/19	INSTITUCIONAL
52	PLE 0332	TOYOTA	COROLA	18/19	INSTITUCIONAL
53	PLE 4684	TOYOTA	COROLA	18/19	INSTITUCIONAL
54	PLE 8812	TOYOTA	COROLA	18/19	INSTITUCIONAL
55	PLE 3188	TOYOTA	COROLA	18/19	INSTITUCIONAL
56	PLE 8444	TOYOTA	COROLA	18/19	INSTITUCIONAL
57	PLE 7223	TOYOTA	COROLA	18/19	INSTITUCIONAL
58	PLE 2191	TOYOTA	COROLA	18/19	INSTITUCIONAL
59	PLE 7393	TOYOTA	COROLA	18/19	INSTITUCIONAL
60	PLE 6744	TOYOTA	COROLA	18/19	INSTITUCIONAL
61	PLE 1917	TOYOTA	COROLA	18/19	INSTITUCIONAL
62	PLE 1315	TOYOTA	COROLA	18/19	INSTITUCIONAL
63	PLE 4284	TOYOTA	COROLA	18/19	INSTITUCIONAL
64	PLE 0255	TOYOTA	COROLA	18/19	INSTITUCIONAL
65	PLE 0093	TOYOTA	COROLA	18/19	INSTITUCIONAL
66	PLE 9665	TOYOTA	COROLA	18/19	INSTITUCIONAL
67	PLE 6209	TOYOTA	COROLA	18/19	INSTITUCIONAL
68	PLE 6634	TOYOTA	COROLA	18/19	INSTITUCIONAL
69	PLE 9253	TOYOTA	COROLA	18/19	INSTITUCIONAL
70	PLE 5766	TOYOTA	COROLA	18/19	INSTITUCIONAL
71	PLE 9845	TOYOTA	COROLA	18/19	INSTITUCIONAL
72	PLE 4553	TOYOTA	COROLA	18/19	INSTITUCIONAL
73	PLE 8190	TOYOTA	COROLA	18/19	INSTITUCIONAL
74	PLE 1519	TOYOTA	COROLA	18/19	INSTITUCIONAL
75	PLE 2372	TOYOTA	COROLA	18/19	INSTITUCIONAL
76	PLE 0408	TOYOTA	COROLA	18/19	INSTITUCIONAL
77	PLE 7025	TOYOTA	COROLA	18/19	INSTITUCIONAL



TJADM201861973V01



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação



78	PLE 6801	TOYOTA	COROLA	18/19	INSTITUCIONAL
79	PLE 1250	TOYOTA	COROLA	18/19	INSTITUCIONAL
80	PLE 0367	TOYOTA	COROLA	18/19	INSTITUCIONAL

Nº	PLACAS	MARCA	MODELO	ANO	UTILIZAÇÃO
71	NZV-1501	FORD	CARGO 1319 CAMINHÃO	2012 / 2013	SERVIÇO
72	NZV-1573	FORD	CARGO 1319 CAMINHÃO	2012 / 2013	SERVIÇO
73	JKZ-9604	VW	CAMINHÃO – 15.180	2001 / 2001	SERVIÇO
74	NZV-1250	FORD	CARGO 1319 CAMINHÃO	2012 / 2013	SERVIÇO
75	NZV-3111	FORD	CARGO 1319 CAMINHÃO	2012 / 2013	SERVIÇO
76	OLF-0716	IVECO	VERTIS 130 V.19 / CAMINHÃO	2012 / 2013	SERVIÇO
77	OLF-3873	IVECO	VERTIS 130 V.19 / CAMINHÃO	2012 / 2013	SERVIÇO
78	NZO-2316	VW	SAVEIRO/AMB MOOIF. AB1	2011 / 2012	SERVIÇO
79	JSY 1616	PEUGEOT	BOXER/AMB	2009 / 2010	SERVIÇO
80	JQS 6549	VW	MICRO ÔNIBUS	2006 / 2007	SERVIÇO
81	JPZ-1791	MERCEDES	ONIBUS OF 1721	2002 / 2002	SERVIÇO
82	JRV 4579	FIAT	DOBLO HLX 1.8 FLEX	2008 / 2009	SERVIÇO
83	JRZ 2778	FIAT	DOBLO HLX 1.8 FLEX	2008 / 2009	SERVIÇO
84	JQV 7570	FORD	RANGER XLT	2006 / 2007	SERVIÇO
85	JQY-5095	VW	PARATI 1.6 PLUS TF 4P C/AR	2007 / 2008	SERVIÇO
86	JLQ 6529	M BENZ	MICROONIBUS SPRINTER 313 D	2007 / 2007	SERVIÇO
87	OZI 2096	VW	AMAROK CD 4X4 SE CAMINHONETE	2014 / 2014	SERVIÇO
88	JPZ 5034	FORD	CARGO 1517 F CAMINHÃO	2003 / 2003	SERVIÇO
89	PJE 4746	RENAULT	DUSTER	2014 / 2015	SERVIÇO
90	PJE 3925	RENAULT	DUSTER	2014 / 2015	SERVIÇO
91	PJE 9559	RENAULT	DUSTER	2014 / 2015	SERVIÇO
92	PJE 0568	RENAULT	DUSTER	2014 / 2015	SERVIÇO
93	PJE 8074	RENAULT	DUSTER	2014 / 2015	SERVIÇO
94	JKZ 9599	VW	CAMINHÃO 15.180	2001 / 2001	SERVIÇO



TJADM201861973V01



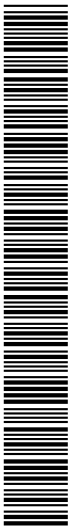
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação



ANEXO II

REGIÕES E MUNICÍPIOS

ANEXO II – REGIÕES E MUNICÍPIOS					
METROPOLITANA	RECÔNCAVO	BAIXO SUL	SUL	SUDOESTE	CHAPADA
Salvador	Santo Antônio de Jesus	Valença	Ilhéus	Poções	Lençóis
Simões Filho	Cruz das Almas	Gandu	Itabuna	Vitória da Conquista	Andaraí
Camaçari	Santo Amaro	Nazaré	Porto Seguro	Brumado	Ibotirama
-----	-----	-----	Teixeira de Freitas	Jequié	Itaberaba
SERRA GERAL	NORTE	NORDESTE	MÉDIO E BAIXO SÃO FRANCISCO	OESTE	-----
Guanambi	Senhor do Bonfim	Feira de Santana	Alagoinhas	Barreiras	-----
Brumado	Jacobina	Irecê	Paulo Afonso	Luís Eduardo Magalhães	-----
Macaúbas	Campo Formoso	Euclides da Cunha	Jeremoabo	-----	-----



TJADM201861973V01



ANEXO III
LISTA DE IMPERFEIÇÕES E FORMULÁRIOS DE AVALIAÇÕES DOS SERVIÇOS

LISTA DE IMPERFEIÇÕES

UNIDADE: COORDENAÇÃO DE TRANSPORTES - CTRAN

CONTRATO Nº

MÊS/ANO DA VERIFICAÇÃO:

Total de Ocorrências: **ZERO**

1 – Inoperância ou falha no Sistema.

Data Ocorrência	Descrição Sintética
0	-----
0	-----

Total de Ocorrências: **ZERO**

2 – Ausência de comunicação de descredenciamento de postos.

Data Ocorrência	Descrição Sintética
0	-----
0	-----

Total de Ocorrências: **ZERO**

3 – Deixar de ampliar a rede credenciada no prazo estipulado após solicitação.

Data Ocorrência	Descrição Sintética
0	-----
0	-----

Total de Ocorrências: **ZERO**

4 – Atraso na confecção de novos cartões, ocasionando transtorno para a administração.

Data Ocorrência	Descrição Sintética
0	-----
0	-----

Total de Ocorrências: **ZERO**

TOTAL DE OCORRÊNCIAS DESTE RELATÓRIO





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação



Tipo de Imperfeição	1	2	3	4
Total de Ocorrências	0	0	0	0

Identificação e assinatura do emissor deste relatório: _____

Instruções:

- I. Preencher cada um dos 04 (quatro) itens de avaliação de imperfeições, totalizando as ocorrências no mês de referência e indicando sinteticamente o dia e o fato gerador na tabela existente em cada item.
- II. Repassar o total de ocorrências por item avaliado na tabela consolidadora Total de Ocorrências deste Relatório.





ANEXO IV

TABELA DE IMPERFEIÇÕES E EFEITOS REMUNERATÓRIOS

Os serviços serão avaliados em dois critérios independentes que indicarão remuneração proporcional respectiva ao percentual da avaliação dos serviços, e a CONTRATADA receberá mensalmente valor equivalente à média simples dos dois percentuais obtidos.

CRITÉRIO I
AVALIAÇÃO PELOS FISCAIS DO CONTRATANTE

- 1 – Inoperância ou falha no Sistema.
- 2 – Ausência de comunicação de descredenciamento de postos.
- 3 – Deixar de ampliar a rede credenciada no prazo estipulado após solicitação.
- 4 – Atraso na confecção de novos cartões, ocasionando transtorno para a administração.

TOTAL DE OCORRÊNCIAS DESTE RELATÓRIO

SOMATÓRIO DOS NÚMEROS CORRIGIDOS (FATOR DE ACEITAÇÃO)

Imperfeição	1	2	3	4
Total de Ocorrências por veículo				
....				
TOTAL (+)				
Tolerância (-)	2	6	4	2
Excesso Imperfeições (=)				
Multiplicador (X)	6	2	4	6
Número Corrigido (=)				

EFEITOS REMUNERATÓRIOS:

- Faixa 01 – Fator de Aceitação de 0: 100% de avaliação dos serviços
Faixa 02 – Fator de Aceitação de 01 a 788: 95% de avaliação dos serviços
Faixa 03 – Fator de Aceitação de 789 a 1.577: 90% de avaliação dos serviços
Faixa 04 – Fator de Aceitação de 1.578 a 2.366: 85% de avaliação dos serviços
Faixa 05 – Fator de Aceitação de 2.367 a 3.155: 80% de avaliação dos serviços
Faixa 06 – Fator de Aceitação acima de 3.155: 75% de avaliação dos serviços e penalização conforme contrato

*Instruções para aplicação desta tabela:

As listas com indicações das imperfeições identificadas, por unidade, contemplando todas as unidades cobertas por este contrato, serão inseridas na tabela acima, de modo que cada unidade fornecerá dados





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação



para o preenchimento das respectivas linhas inteiras, que contemplam as 4 (quatro) hipóteses de verificação técnica dos serviços;

Após este preenchimento, **todas as ocorrências serão somadas na linha TOTAL** por tipo de infração, correspondendo à cada uma das 4 (quatro) colunas;

A seguir, do valor totalizado por cada coluna de verificação qualitativa será **deduzido o respectivo valor da TOLERÂNCIA** prevista/admitida (por coluna), obtendo-se o valor referente, **EXCESSO DE IMPERFEIÇÕES**, por imperfeição;

Em seguida, cada valor de excesso de imperfeições será **multiplicado pelo MULTIPLICADOR indicado em cada coluna**, obtendo-se, pois, o **NÚMERO CORRIGIDO** por tipo de apontamento [cada um dos 4 (quatro)];

Por final, será **somada toda a linha com os números corrigidos**, obtendo-se um número final chamado de **FATOR DE ACEITAÇÃO**.

***Não serão considerados valores negativos, que deverão ser lançados na tabela com valor 0 (zero).**



TJADM201861973V01



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação



ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO nº.....** indicado acima, conferindo-lhe poderes para:.....(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, apresentar defesa prévia e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, etc).

Salvador ____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL/ CNPJ/NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/ E ASSINATURA



TJADM201861973V01



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DA PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

.....,(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal sr (a).....RG nº....., DECLARA, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Empregamos menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Salvador ____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL/ CNPJ/NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



TJADM201861973V01



ANEXO VII

**MODELO DE MINUTA DO CONTRATO/ MODELO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO,
REVISÃO E/OU REAJUSTAMENTO**

**INSTRUMENTO DE CONTRATO DE, QUE
ENTRE SI, CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DA BAHIA E NA FORMA ABAIXO:**

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001- 60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, representado pelo seu Secretário de Administração, IGOR CAIRES MACHADO, adiante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado,....., inscrita no CNPJ sob nº....., doravante designada simplesmente CONTRATADA, representada por inscrito no CPF/MF sob nº resolvem, tendo em vista o constante do PA nº/2019, com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Obriga-se a CONTRATADA a promover a prestação de serviços especializados e continuados de administração e gerenciamento do abastecimento de geradores e veículos automotores do Poder Judiciário do Estado da Bahia, com fornecimento de combustíveis (álcool, gasolina e diesel), por empresas credenciadas pelo período inicial de 12 meses, por todo o período de vigência deste contrato, sem solução de continuidade, fornecendo os materiais necessários à perfeita execução das atividades e consecução dos objetivos, tudo conforme condições e especificações constantes do EDITAL, seus ANEXOS, especialmente o Projeto Básico e PROPOSTA VENCEDORA, os quais passam a integrar o presente instrumento de modo indissociável.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O objeto indicado na cláusula primeira será prestado pela CONTRATADA em conformidade com a descrição pormenorizada contida no Edital e Termo de Referência e seus Anexos que passam a integrar o presente instrumento de modo indissociável, obrigando-se a CONTRATADA, ainda, além das obrigações elencadas no Anexo I- Termo de referência, a:

- a) A Empresa contratada obriga-se a implantar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a assinatura do contrato, o serviço de gerenciamento de abastecimento da frota do Poder Judiciário do Estado da Bahia, com o fornecimento do sistema informatizado e cartões eletrônicos para cada veículo, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, que habilitará os responsáveis pela autorização para aquisição de produtos e prestação de serviços junto à rede credenciada da CONTRATADA, sendo que esta implantação e a operação compreendem os seguintes itens;
- b) Planejamento da implantação do sistema de gerenciamento e validação pelo Setor de Transportes do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia;
- c) Acesso ao Sistema de Gestão de Abastecimento da Frotas em níveis de acessos conforme definido pelo Setor de Transportes do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, cabendo ao sistema oferecer níveis de permissão (consulta/administração) de acesso;
- d) Cadastramento e registro dos veículos da frota do contratante.
- e) Confecção dos cartões eletrônicos para todos os veículos, sendo impressa em cada um a identificação da Contratante, a saber: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, e mais a confecção de 10 cartões coringas para eventuais problemas nos cartões titulares;
- f) Fornecimento de novos cartões eletrônicos, sempre que solicitado pela Contratada, em caso de perda, dano ou extravio, no prazo máximo de 8 (oito) dias consecutivos, contados do registro do pedido;





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação



- g)** Possibilitar ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, de acordo com as necessidades do serviço, o remanejamento dos créditos não utilizados para outros cartões através do sistema de gerenciamento;
- h)** Cadastramento de todos os usuários e Gestores do Sistema, com seus respectivos níveis de acesso;
- i)** Cadastramento de todos os motoristas e condutores dos veículos do CONTRATANTE;
- j)** Apresentação da Rede Credenciada;
- k)** Identificação visual e divulgação da rede credenciada;
- l)** Implantação e parametrização dos sistemas tecnológicos;
- m)** Treinamento de Usuários, Gestores, Motoristas e condutores;
- n)** Disponibilizar estrutura de consultoria permanente durante a vigência contratual, que deverá ser realizada através de, no mínimo, duas visitas mensais ao Poder Judiciário do Estado da Bahia, em seu Setor de Transportes, por profissional devidamente autorizado pela CONTRATADA, objetivando subsidiar o uso do sistema e a performance quanto aos indicadores de desempenho na gestão da frota;
- o)** Ampliar e disponibilizar a rede credenciada, mediante solicitação do Setor de Transportes do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, no prazo máximo de 15 (quinze) dias do recebimento do referido pedido, mantendo um número mínimo de 10 (dez) credenciados por região, conforme Anexo II;
- p)** Pagar pontualmente a rede credenciada pelo valor efetivamente utilizado pela Contratante, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da CONTRATADA;
- q)** Manter a identificação visual da sua rede credenciada em local visível;
- r)** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;
- s)** Disponibilizar, permanentemente, para o Setor de Transportes do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, por meio de mídia eletrônica, de todos os dados operacionais e financeiros da frota obtida durante a vigência do contrato, inclusive após o seu término;
- t)** Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objetivo deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da comunicação expedida pelo Setor de Transportes do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, podendo ser enquadrado de acordo com a tabela/lista de imperfeições;
- u)** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e todas as demais obrigações legais resultantes da execução do Contrato;
- v)** Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Judiciário do Estado da Bahia ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;
- x)** Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;
- y)** Disponibilizar, às suas expensas, sistema informatizado de gerenciamento do serviço, compatível com o ambiente seguro, via WEB, on-line, interligando os locais de atendimento com o Poder Judiciário do Estado da Bahia;
- w)** Disponibilizar, no prazo de 30 (trinta) dias, funcionalidades adicionais no sistema informatizado, quando solicitado pela Contratante, que visem atender ao objeto do Contrato;
- z)** Facultar ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia o pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados;
- a.a)** Disponibilizar manual de utilização do sistema em língua portuguesa;





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação



- a.b)** Disponibilizar suporte técnico, presencial e/ou por telefone e acesso remoto, sem custo para a CONTRATADA;
- a.c)** Disponibilizar ampla capacidade de armazenamento de dados, sendo vedada qualquer limitação de armazenamento;
- a.d)** Disponibilizar através do sistema a possibilidade de exportação de dados para várias tecnologias(xls, txt, pdf ou xml);
- a.e)** Fornecer, sem ônus ao CONTRATANTE, a licença de uso de software que viabilize o gerenciamento do cadastro e dos abastecimentos da frota de veículos do CONTRATANTE e responsabilizar-se pela produção do sistema em questão, incluindo, mas não se limitando, aos equipamentos servidores, hospedagem das aplicações do sistema em site próprio, manutenção das bases de dados, procedimentos de instalação, migração, backup, recuperação, segurança, treinamento a usuários finais, ambiente e softwares operacionais, e quaisquer outras atividades, softwares, hardwares ou serviços necessários à operação e produção plena do sistema com todas as suas funcionalidades previstas;
- a.f)** Disponibilizar, sem ônus ao CONTRATANTE, as atualizações das funcionalidades do software;
- a.g)** Credenciar, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da assinatura do contrato, sob pena de rescisão, postos, devidamente equipados para aceitar as transações do sistema integrado, na Capital, Região Metropolitana de Salvador - RMS (inclusive Itaparica e Vera Cruz), e, no mínimo, nos municípios contantes no Anexo II;
- a.h)** Atender às solicitações do CONTRATANTE, a qualquer tempo, referente a credenciamento de novos postos, devendo o credenciamento ser efetivado em prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos;
- a.i)** Atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, informando as alterações em correspondência dirigida ao CONTRATANTE. A listagem de estabelecimentos credenciados deve ser fornecida sempre que solicitada pelo CONTRATANTE;
- a.j)** Guardar sigilo sobre as informações do CONTRATANTE constante do seu banco de dados, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis ao CONTRATANTE, após a extinção do contrato, por no mínimo, 05 (cinco) anos;
- a.k)** Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- a.l)** Será de responsabilidade da contratada e às suas expensas os custos com todos os equipamentos, softwares e realização de todo o treinamento dos responsáveis pelas bases de gerenciamento no que se refere à utilização dos sistemas de controle e processamento, assim como pela capacitação no uso dos cartões, pelos usuários e pelos fornecedores dos serviços objeto do Edital;
- a.m)** Os preços dos combustíveis da rede credenciada deverão seguir o valor médio estabelecido no Estado da Bahia pela Agência Nacional de Petróleo – ANP;
- a.n)** Manter, durante toda a vigência do contrato, filial, escritório ou representação sediado na Capital do Estado da Bahia.
- a.o)** demonstrar possuir filial, escritório ou representação sediado na Capital do Estado da Bahia, ou comprometer-se em cumprir do item anterior, quando início da vigência do contrato.
- a.p)** Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios, a ampla ação fiscalizadora do CONTRATANTE, atendendo prontamente às exigências que lhe forem solicitadas, inclusive referentes à apresentação de documentos comprobatórios da execução do contrato e os relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;
- a.q)** Comunicar ao CONTRATANTE qualquer impedimento que interfira no andamento dos serviços;
- a.r)** Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação



a.s) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipais, relativas aos serviços prestados;

a.t) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

a.u) Cumprir todas as obrigações elencadas no Anexo I do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual por acrescer os custos de Administração e de Fiscalização do contrato, além de pequenas e micro empresas poderem concorrer ao certame licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações legais, o CONTRATANTE obriga-se ainda, a:

- a) No caso de extravio ou danos ao cartão de abastecimento, requer a CONTRATADA a emissão de novo cartão, sem custo adicional para o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia;
- b) Providenciar o cancelamento definitivo dos cartões destinados aos veículos em caso de sua alienação;
- c) informar imediatamente à CONTRATADA, o furto, roubo, extravio, falsificação ou fraude do cartão destinado ao veículo;
- d) Efetuar a análise e o atesto nas faturas/notas fiscais emitidas pela CONTRATADA, efetivando o respectivo pagamento;
- e) designar os servidores para acompanhamento da execução e da fiscalização da prestação dos serviços, objeto deste Contrato;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os itens de serviço em desacordo com Contrato;
- g) Fornecer a CONTRATADA, em conformidade com o plano de implantação, o cadastro completo dos veículos, contendo todos os dados necessários ao seu registro, quais sejam:
 - h) Tipo da frota (própria, terceiros, locada);
 - i) Placa, chassi, marca, tipo, motorização, combustível (gasolina, diesel, álcool, gás natural);
 - j) Capacidade do tanque;
 - k) Lotação (órgão, cidade, código do centro de custo);
 - l) Dados do gestor responsável pelo veículo;
- m) Dados do hodômetro;
- n) Outros dados que possam interessar à Administração, em consonância com a com a CONTRATADA;
- o) Identificar junto a CONTRATADA os funcionários que serão usuários do sistema, definindo os níveis de acesso, bem como responsabilizar-se pela comunicação prévia para os casos de demissão, férias ou mudança de lotação;
- p) Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas, relativos aos serviços efetivamente utilizados;
- q) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

O valor mensal do presente contrato é de **R\$** (.....), e o valor anual é de **R\$** (.....), observados o **Edital e seus anexos bem como a proposta vencedora**. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados os valores discriminados a seguir:





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação



Item	Unidade	Descrição do Serviço	Valor unitário R\$	Valor Mensal R\$

Parágrafo Primeiro: Nos preços referidos no *caput* desta cláusula estão inclusos todos os custos inerentes à prestação dos serviços contratados, sem exceção, inclusive salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e rescisórios dos empregados da CONTRATADA, assim como fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, insumos em geral, administração, impostos, taxas e emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, que venham a incidir sobre o cumprimento deste contrato.

Parágrafo Segundo: Os valores a serem pagos pelo Contratante são aqueles resultantes da Lista de Imperfeições/tabela de Imperfeições e efeitos remuneratórios conforme regras previstas no Anexo I- Projeto Básico e nas Cláusulas do Presente Contrato.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE descontará da fatura mensal da CONTRATADA valores decorrentes de indenização por rejeição de serviços, multas, e quaisquer prejuízos causados pela execução deste contrato.

Parágrafo quarto: Caberá à CONTRATADA, proceder, sem ônus para o CONTRATANTE, eventuais adequações, de forma a propiciar a perfeita execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente até o 8º (oitavo) dia útil do mês subsequente ao da apresentação das Notas Fiscais/Faturas, contados a partir do atesto dessas notas, por meio de ordem bancária. A Contratada deverá apresentar as Notas Fiscais/Faturas, emitidas com valores expressos em moeda corrente nacional, em conformidade com o discriminado na proposta da contratada. Deverá ainda comprovar o recolhimento e regularidade das contribuições sociais (FGTS, Trabalhista e Previdência Social), sem o que não será (ão) liberado (s) os(s) pagamento (s). Serão descontadas dos valores a pagar, eventuais multas ou débitos previstos no Contrato e pendentes de quitação.

Parágrafo primeiro: Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada a data da apresentação da Nota Fiscal e início da contagem do prazo para pagamento aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo segundo: O pagamento não isenta a CONTRATADA da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

Parágrafo terceiro: A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE, *pro rata temporis*.

Parágrafo Quarto: Em conformidade com o inc. II do art. 82 da Lei nº 9.433/05, nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até quinze dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplimento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA deverá obedecer integralmente as disposições quanto à obrigatoriedade de emissão da Nota Fiscal por meio eletrônico, nos termos do Regulamento do ICMS Bahia, com as alterações contidas no Decreto Estadual nº 10.666 de 03/08/2006, quando for pertinente ao objeto licitado.

Parágrafo Sexto: A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, CNPJ – 13.100.722/0001-60, End. 5ª Av. do CAB, 560, CEP-41.745-971 – Salvador-Bahia.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Competirá à CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do objeto contratado, na forma dos arts. 151 a 160 da Lei Estadual nº 9.433/05, e do itens 6 do Projeto Básico bem assim receber o objeto segundo o disposto nos arts. 161, 164 e 165 da Lei Estadual 9.433/05, quando for o caso, competindo ao servidor ou comissão





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação



designados, primordialmente: A fiscalização do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuada pela Diretoria de Serviços Gerais conforme condições previstas no Anexo I – Projeto Básico- relação dos veículos.

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir à CONTRATADA, através de seu preposto, instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) promover, com a presença da CONTRATADA, a verificação da execução já realizada, emitindo o competente opinativo para o recebimento de pagamentos;
- f) esclarecer prontamente as dúvidas da CONTRATADA, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) cumprir as diretrizes traçadas pelo Órgão Central de Controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) solicitar da CONTRATADA, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do objeto deste edital;
- i) fiscalizar a obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.
- j) A administração indicará servidores (fiscal e suplente), por meio de portaria devidamente publicada, para acompanhar o presente objeto deste certame.

Parágrafo único: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, admitida a sua prorrogação por iguais e sucessivos períodos, tendo em vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 140 da Lei Estadual nº 9.433/05, sendo que a prorrogação do prazo de vigência estará condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas e deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada através de termo aditivo, devendo o pedido ser realizado no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias antes do termo final do contrato, e observados os requisitos:

- I- os serviços tenham sido prestados regularmente;
- II- a Administração mantenha o interesse na realização do serviço;
- III- o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- IV- a CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

Parágrafo primeiro: A publicação resumida do contrato no Diário da Justiça Eletrônico é condição indispensável para sua validade e eficácia, devendo ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

Parágrafo segundo: A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada através de termo aditivo, condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas, devendo o pedido ser realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do termo final do contrato.

Parágrafo terceiro: O CONTRATANTE não prorrogará o contrato caso a CONTRATADA tiver sido declarada inidônea no âmbito da Administração Pública ou suspensa no âmbito do Poder Judiciário, enquanto perdurarem os seus efeitos.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

Em face ao risco econômico da contratação em garantia de plena, fiel e segura execução de tudo o que se há obrigado, a CONTRATADA prestará garantia de 5% (cinco por cento) sobre o preço global do objeto contratado, que será atualizada periodicamente, devendo apresentar comprovante de sua prestação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação



Parágrafo Primeiro: A garantia será prestada em caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, pelo prazo equivalente ao contrato acrescido de mais três meses do término da vigência contratual.

Parágrafo Segundo: Não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador, no caso de seguro-garantia ou fiança bancária (art. 136, §1º, II e III da Lei estadual nº 9.433/05).

Parágrafo Terceiro. O cálculo da atualização monetária do valor caucionado em dinheiro será feito aplicando-se o índice mais vantajoso para a Administração entre a data de retenção da caução e da devolução do seu valor.

Parágrafo Quarto. A liberação da garantia ou sua restituição se dará após o recebimento definitivo do objeto do contrato ou a comprovação de quitação de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos recursos humanos envolvidos na Prestação de Serviços, quando for o caso, inclusive garantidas eventuais demandas judiciais decorrentes da presente contratação, nos termos do Instrumento Contratual, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos ao CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto. A garantia será obrigatoriamente revista e complementada quando houver redução da sua representatividade percentual por variação econômica do contrato ou descontos de valores devidos ao CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

Parágrafo Sétimo. O valor da garantia permanecerá integral até o término da vigência do Contrato. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

Parágrafo Oitavo. A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais.

Parágrafo Nono. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada por banco indicado, com correção monetária, em favor da CONTRATANTE. O cálculo da atualização monetária do valor caucionado em dinheiro será feito aplicando-se o índice mais vantajoso para a Administração entre a data de retenção da caução e da devolução do seu valor.

Parágrafo Décimo: A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

Parágrafo Décimo Primeiro: Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas a a d do parágrafo Décimo

Parágrafo Décimo Segundo: O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

Parágrafo Décimo terceiro: O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Tribunal de Justiça da Bahia com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

Parágrafo Décimo Quarto: A CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) caso fortuito ou força maior;





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação



- b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
- d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

Parágrafo Décimo Quinto: Cabe à própria administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas c e d do parágrafo acima, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Sexto: Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas no parágrafo Décimo Quarto.

Parágrafo décimo sétimo: Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) no prazo de 90 (noventa) após o término da vigência contratual, caso a CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.

Parágrafo décimo oitavo: O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% do valor anual do contrato a título de garantia, a serem depositados em instituição financeira conveniente, com correção monetária, em favor da CONTRATANTE.

Parágrafo décimo nono: A garantia será obrigatoriamente revista e complementada quando houver redução da sua representatividade percentual por variação econômica do contrato ou descontos de valores devidos à CONTRATANTE.

Parágrafo vigésimo: A liberação da garantia ou sua restituição se dará após o recebimento definitivo do objeto do contrato ou da comprovação de quitação de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos recursos humanos envolvidos na prestação de serviços, inclusive garantidas eventuais demandas judiciais decorrentes da presente contratação, nos termos do Instrumento Contratual, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à CONTRATANTE.

Parágrafo vigésimo primeiro: No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

Parágrafo Vigésimo segundo: O valor da garantia permanecerá integral até o término da vigência do Contrato. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados da data em que tiver sido notificada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ÍLICITOS E DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA cumprirá, rigorosamente, as condições estabelecidas neste contrato, na proposta vencedora, no edital e seus anexos, sobretudo o Projeto Básico, para execução do serviço objeto deste contrato, inclusive obrigações adicionais estabelecidas neste instrumento, sob pena de, descumprindo as obrigações contratuais ou cometendo os ilícitos previstos nos artigos 184 e 185 da Lei Estadual nº 9.433/05, sujeitar-se às seguintes penalidades:

Parágrafo Segundo: Multa, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, da seguinte forma:

I. MULTA, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, da seguinte forma:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação



c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

II. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE CADASTRAR E LICITAR E IMPEDIMENTO

DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO aos que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.

III. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.

Parágrafo Terceiro: Constitui ilícito administrativo a conduta do licitante que, no Pregão Eletrônico, em sendo arrematante, não encaminha, quando convocado, a documentação exigida para o certame, no prazo e na forma estabelecidos no edital, sujeitando-se o infrator às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa por ventura imposta.

Parágrafo Quinto: As multas a que se refere Parágrafo Segundo, não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

Parágrafo Quinto: As multas previstas neste artigo não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Sexto: Para a aplicação das penalidades previstas será levada em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

Parágrafo sétimo: O TJBA, *ad cautelam*, poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

Em havendo prorrogação contratual, e desde que transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, a contar do início da vigência deste, o reajuste poderá ser concedido à CONTRATADA, a critério do CONTRATANTE, sempre tomando como limite máximo, a variação do INPC/IBGE, verificada nos 12 (doze) meses precedentes à data da prorrogação.

a) a revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento da CONTRATADA quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

b) o requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela CONTRATADA no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei 10.406/02.

c) a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante notificação, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro: O CONTRATANTE ao longo da vigência do contrato poderá rescindi-lo conforme disposto no art. 168, da Lei nº 9.433/09, motivadamente, desde que seja a CONTRATADA notificada, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias corridos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação



Parágrafo Segundo: Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167, da Lei nº 9.433/09, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução da garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo da desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA REGÊNCIA LEGAL

Submete-se, o presente contrato às disposições contidas nas Leis Estaduais nºs 9.433/05, 9.658/05 e 10.967/08, Leis Complementares nºs 123/06, 127/07 e 128/08, Decreto Federal nº 6.204/07, Leis Federais nºs 8.666/93, 8.212/91 e 10.520/02, Decretos Judiciários do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia nºs 12/03, 44/03 e 13/06; e todas as legislações aplicáveis que regulam a tributação das relações laborais de prestação de serviços e outros dispositivos legais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente instrumento será atendida no presente exercício, através da Unidade Orçamentária 02.04.101, Unidade Gestora 0008, Atividade 2000/2030/2031, Elemento de Despesa 3.3.90.39. Sub-Elemento 39.10, Fonte 120/113/313/320.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes do cumprimento do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e CONTRATADAS, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um efeito, juntamente com as testemunhas, abaixo identificadas.

Salvador, de de 2019.

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS:

NOME E CPF

ANEXO VII - MODELO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO, REVISÃO E/OU REAJUSTAMENTO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO NºDE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCOPO CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001- 60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, representado pela sua Presidente, **DES. GESIVALDO NASCIMENTO BRITTO**, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado,....., inscrita no CNPJ sob nº....., doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada por, inscrito no CPF/MF sob nº, resolvem, tendo em vista o





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação



constante do PA nº 44467/2018 **ADITAR** o contrato nº, celebrado em, mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRORROGAÇÃO COM REVISÃO E REAJUSTAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por mais(....) dias/meses, com início em ___/___/___ e término em ___/___/___, com base nos arts. 141, inciso(**indicar o correspondente ao fato gerador da prorrogação**) e 142 da Lei estadual nº 9.433/05.

Parágrafo primeiro: Em face da(**indicar o fato imprevisível**), fica procedida a revisão dos preços contratados, consoante o art. 143, II, [“d”] ou [“e”], da Lei estadual nº 9.433/05, bem assim o reajustamento, este em função do aniversário da proposta, ocorrido em ___/___/___, conforme o art. 144 c/c art. 146 do mesmo diploma legal, considerando a variação do INPC/IBGE no percentual de %, passando os preços a vigorar nos seguintes termos:

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTITATIVO	Preço revisado, com incidência a partir de XX/XX/XX	Preço reajustado, com incidência a partir de XX/XX/XX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX

Parágrafo segundo: O valor global mensal do contrato passa a ser de R\$ (.....), resultante da multiplicação dos quantitativos acima indicados pelos preços unitários.

PRORROGAÇÃO COM REVISÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por mais (.....) dias/meses, com início em ___/___/___ e término em ___/___/___, com base nos arts. 141, inciso(**indicar o correspondente ao fato gerador da prorrogação**) e 142 da Lei estadual nº 9.433/05.

Parágrafo primeiro: Em face da(**indicar o fato imprevisível**), fica procedida a revisão dos preços contratados, consoante o art. 143, II, [d] ou [e] , da Lei estadual nº 9.433/05, passando os preços a vigorar nos seguintes termos:

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTITATIVO	Preço revisado, com incidência a partir de XX/XX/XX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX

Parágrafo segundo: O valor global mensal do contrato passa a ser de R\$ (.....), resultante da multiplicação dos quantitativos acima indicados pelos preços unitários.

PRORROGAÇÃO COM REAJUSTAMENTO



TJADM201861973V01



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação



CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por mais ____ (....) dias/meses, com início em ____/____/____ e término em ____/____/____, com base nos arts. 141, inciso(indicar o correspondente ao fato gerador da prorrogação) e 142 da Lei estadual nº 9.433/05.

Parágrafo primeiro: Em face do aniversário da proposta, ocorrido em ____/____/____, fica concedido o reajustamento, conforme os arts. 144 c/c art. 146 do mesmo diploma legal, considerando a variação do INPC/IBGE no percentual de%, passando os preços a vigorar nos seguintes termos:

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTITATIVO	Preço reajustado, com incidência a partir de XX/XX/XX
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX

Parágrafo segundo: O valor global mensal do contrato passa a ser de R\$ (.....), resultante da multiplicação dos quantitativos acima indicados pelos preços unitários.

PRORROGAÇÃO COM RENÚNCIA A REVISÃO E/OU REAJUSTAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por mais ... (...) dias/meses, com início em ____/____/____ e término em ____/____/____, com base nos arts. 141, inciso(indicar o correspondente ao fato gerador da prorrogação) e 142 da Lei estadual nº 9.433/05.

Parágrafo primeiro: Durante o novo período de vigência, serão mantidos os mesmos preços ora praticados, renunciando a CONTRATADA a reajustamento e/ou revisão.

Parágrafo segundo: O valor global mensal do contrato permanece de R\$ (.....), resultante da multiplicação dos quantitativos pelos preços unitários.

PRORROGAÇÃO COM PEDIDO DE REVISÃO PENDENTE

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por mais (.....) dias/meses, com início em ____/____/____ e término em ____/____/____, com base no art. 140, II, da Lei Estadual nº 9.433/05. nos arts. 141, inciso(indicar o correspondente ao fato gerador da prorrogação) e 142 da Lei estadual nº 9.433/05.

Parágrafo primeiro: Serão mantidos os preços vigentes, até que sejam analisados os pedidos de revisão e/ou reajustamento constantes do(s) processo(s) _____/_____.

Parágrafo segundo: O valor mensal do contrato permanece de R\$ (.....), resultante da multiplicação dos quantitativos pelos preços unitários, perfazendo o valor global de R\$ (.....).

Parágrafo terceiro: Caso o deferimento dos pedidos de revisão e/ou reajustamento projete valores superiores aos definidos em portaria de preços unitários máximos publicados pela SAEB, será procedida à respectiva adequação, sob pena de rescisão do contrato.

CONCESSÃO DE REVISÃO SEM PRORROGAÇÃO



TJADM201861973V01



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação



CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente aditivo a revisão dos preços contratados, haja vista a(indicar o fato imprevisível), consoante o art. 143, II, "d" ou "e" da Lei estadual nº 9.433/05, passando os preços a vigorar nos seguintes termos:

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTITATIVO	Preço revisado, com incidência a partir de XX/XX/XX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX

Parágrafo único: O valor global mensal do contrato passa a ser de R\$... (.....), resultante da multiplicação dos quantitativos acima indicados pelos preços unitários.

CONCESSÃO DE REAJUSTAMENTO SEM PRORROGAÇÃO CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente aditivo a concessão de reajustamento, haja vista o aniversário da proposta, ocorrido em ___/___/___, consoante o art. 144 c/c art. 146 da Lei estadual nº 9.433/05, considerando a variação do INPC/IBGE no percentual de %, passando os preços a vigorar nos seguintes termos:

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTITATIVO	Preço reajustado, com incidência a partir de XX/XX/XX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX

Parágrafo único: O valor global mensal do contrato passa a ser de R\$ (.....), resultante da multiplicação dos quantitativos acima indicados pelos preços unitários.

CONCESSÃO DE REVISÃO e REAJUSTAMENTO SEM PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente aditivo a revisão dos preços contratados, haja vista a(indicar o fato imprevisível), consoante o art. 143, II, "d" ou "e" da Lei estadual nº 9.433/05, bem assim o reajustamento, este em função do aniversário da proposta, ocorrido em ___/___/___, conforme o art. 144 c/c art. 146 do mesmo diploma legal, considerando a variação do INPC/IBGE no percentual de %, passando os preços a vigorar nos seguintes termos:

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTITATIVO	Preço reajustado, com incidência a partir de XX/XX/XX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação



Parágrafo único: O valor global mensal do contrato passa a ser de R\$ NXNNN,NN (XXXXXXXX), resultante da multiplicação dos quantitativos acima indicados pelos preços unitários.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas para o pagamento do contrato e respectivo aditivo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa

CLÁUSULA TERCEIRA

Dão-se por quitados os pagamentos do principal e os acessórios das parcelas vencidas e já pagas concernentes ao contrato ora aditivado, ressalvados apenas os eventuais pleitos de revisão ou reajustamento já formulados, e que se encontram pendentes de análise pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam retificadas as cláusulas em desacordo com as modificações ora inseridas, bem assim ratificadas as demais.

Salvador, ____ de _____ de 20__.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas (nome CPF)

Testemunhas (nome CPF)

Declaro que o extrato do aditivo foi publicado no
DJE de __/__/__.

(nome, cadastro e cargo do declarante)



TJADM201861973V01



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, **a licitante deverá apresentar, anexo a esta Declaração, a Certidão expedida pela Junta Comercial**, no caso de empresas ali registradas, para comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, (Art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio) ou Certidão específica do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, nos demais casos.

O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte bem como o seu desenquadramento não implicarão alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados.

Declaramos, para fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, que:

- NÃO ESTAMOS ENQUADRADOS na condição de microempresa, nem de empresa de pequeno porte.
- Estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de MICROEMPRESA e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- Estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

- Para os efeitos do inciso II do art. 120, em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184, do mesmo diploma estadual, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma e da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Para os efeitos do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, **haver restrição** na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, especialmente a definida no art. 192, inc. I.

O signatário declara neste ato, sob as penas da legislação aplicável, que é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, ao órgão competente e à entidade contratante, qualquer alteração relativa ao enquadramento, reenquadramento ou desenquadramento da situação acima declarada.

Salvador ____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



TJADM201861973V01



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E/OU CONTRATAR

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa(razão social/CNPJ) não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas (art. 185, III, da Lei Estadual nº 9.433/05).

Salvador ____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL/ CNPJ/NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/E ASSINATURA



TJADM201861973V01



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação



ANEXO X

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 1º DO DECRETO JUDICIÁRIO Nº 95/2014 E
RESOLUÇÃO DO CNJ Nº 229/16**

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa(razão social/CNPJ)
..... NÃO INCORRE em nenhuma das hipóteses deliberadas no art. 1º do Decreto Judiciário nº
95/14, bem como da Resolução do CNJ nº 229/16.

Salvador ____ de _____ de 20 ____.

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



TJADM201861973V01



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação



ANEXO XI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor Total do Contrato
-----------------------	----------------------	-------------------------

Valor Total dos Contratos: R\$ _____

Local e data _____

Assinatura e carimbo do emissor

Obs.: Informar o endereço completo dos órgãos/empresas com os quais têm contratos vigentes.



TJADM201861973V01



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação



ANEXO XII

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA	
Nome Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço:	Cidade:
Estado: CEP:	Telefone: Fax:
E-mail:	
Especificação do objeto	Valor da Taxa de Administração
LOTE	
Validade da Proposta: 90 (noventa) dias	
Banco:	Agência: Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, apresentamos nossa proposta conforme especificações mencionadas no edital.

Nossa proposta é válida por 90 (noventa) dias, contados da data prevista para a entrega da mesma, sendo o preço proposto firme e irrevogável durante o seu prazo de validade. Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

O valor global de nossa proposta é de R\$ _____ (por extenso) conforme as planilhas acima.

Salvador ____ de _____ de 20__.

R
A
Z
Ã
O

S
O
C
I
A
L
,

